



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 12 DE JULHO DE 2021**

**N.º 14/2021**

**REUNIÃO REALIZADA POR VÍDEO - CONFERÊNCIA**

**PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----**

**VEREADORES PRESENTES: Adriano António Pinto de Sousa (PS), Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida (PS), José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho (PS), António Batista de Carvalho (PSD) e Manuel Carlos Trindade Moreira (PSD).-----**

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Nuno Miguel Félix Pinto Augusto (PS).-----**

**SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----**

**HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 10,00 horas.-----**

**OUTRAS PRESENCAS: Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território e Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas.-----**

**SUMÁRIO**

**I - ANTES DA ORDEM DO DIA .....5**

**II - ORDEM DO DIA**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

- 1. - Consolidação de mobilidades internas intercarreiras para Técnico Superior .....11
- 2. - Procedimentos Concurrais para Mobilidade Interna Intercarreiras e Intercategorias...13
- 3. - Proc. N.º 146/16.3BEMDL - Autor: José Pedro Monteiro de Jesus - Réu: Município de Vila Real ..... 15
- 4. - Expansão da Zona Industrial de Constantim - Autorização para a celebração das escrituras de compra venda.....17
- 5. - Minuta de Contrato de Empréstimo Bancário - Execução das Infraestruturas da 1ª fase do Pólo II – Zona Industrial de Constantim .....18
- 6. - Balancete da Tesouraria - Período de 23 de junho a 6 de julho de 2021 .....19

**DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO**

**DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

- 7. - Processo nº 351/20 - Ecotactil, Lda. - Freguesia de Mateus ..... 19
- 8. - Processo nº 21/84 - Augusto de Araújo Machado - Freguesia de Vila Real.....25
- 9. - Processo nº 2/88 - Maria Teresa Torres Vaz de Carvalho Lima Pereira - Freguesia de Vila Real .....28
- 10. - Processo nº 17/91 - Ginásio Clube de Vila Real - Freguesia de Vila Real .....31

**DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**

|   |    |
|---|----|
| 11. - Construção e ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e ocupação da via pública em várias localidades do concelho – Pedido de autorização..... | 35 |
| 12. - Relatório Final - Reabilitação Pontual da Pista do Aeródromo Municipal.....   | 36 |
| 13. - Empreitada “Reabilitação do Espaço Público da Av. Carvalho Araújo e espaço envolvente” - Trabalhos complementares .....   | 41 |

### DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

|   |    |
|---|----|
| 14. - FUNDAÇÃO ROTÁRIA PORTUGUESA - Candidatura “Combate à Fome e à Pobreza ..... | 42 |
|---|----|

### DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

|  |    |
|--|----|
| 15. - Vencedores Concurso <a href="#">Emprende@Villa.Jovem 2021</a> .....  | 44 |
| 16. - Atribuição Medalha Municipal de Mérito Juvenil-2021.....   | 46 |
| 17. - 3ª edição do Torneio Cidade de Vila Real - Atribuição de subsídio .....  | 49 |
| 18. - Voto de Louvor - Norberto Mourão .....   | 49 |
| 19. - Voto de Louvor - Clube de Ténis de Mesa de Vila Real e ao CCR Arrabães e aos atletas Renato Lopes, Rafael Teixeira, Carlos Gonçalves, Marta Costa, Margarida Conde, Soraia Fernandes, Afonso Queirós, Tiago Olhero e Pedro Gonçalves ..... | 50 |
| 20. - Voto de Louvor - Grupo de Cicloturismo Bila Bikers e ao atleta Lucas Ferreira.....   | 51 |
| 21. - Protocolo de Cooperação entre o Município e as Associações de Modalidade do Concelho de Vila Real – época 2020/2021 – ano civil 2020.....  | 52 |
| 22. - Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação Regional de Natação do Nordeste- Plano de Atividades para a época 2020/2021 – ano civil 2021 .....  | 53 |
| 23. - Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação de Taekwondo de Vila Real - Plano de Atividades para a época 2020/2021 – ano civil 2021 .....   | 55 |

---

24. - Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação de Ténis de Mesa de Vila Real- Plano de Atividades para a época 2020/2021 – ano civil 2021 .....57

25. - Protocolo de Cooperação entre o Município e a Federação de Andebol de Portugal – Plano de Atividades para a época 2020/2021 – Ano Civil 2021 .....59

26. - Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação de Futebol de Vila Real - Plano de Atividades para a época 2020/2021 – ano civil 2021 .....61

27. - Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação de Basquetebol de Vila Real - Plano de Atividades para a época 2020/2021 – ano civil 2021 .....63

28. - Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação de Ginástica Douro e Dão - Plano de Atividades para a época 2020/2021 – ano civil 2021 .....64

29. - Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação Regional de Ciclismo de Vila Real - Plano de Atividades para a época 2020/2021 – Ano Civil 2021 .....66

30. - Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação Distrital de Karaté – Plano de Atividades para a Época 2020/2021 – Ano Civil 2021 .....68

31. - Protocolo de Cooperação entre o Município, a Federação Portuguesa de Atletismo e a Associação de Atletismo de Vila Real - Plano de Atividades para a época 2020/2021 – Ano Civil 2021 .....70

32. - Plano Previsão da Rede de Transportes Escolares para o ano letivo de 2021/2022 ...71

### SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

33. - Clube de Campismo de Vila Real - Atribuição de subsídio.....75

34. - Voto de Louvor - António Lopes .....76

## I - ANTES DA ORDEM DO DIA

### - Distinções Honoríficas, no âmbito do Dia da Cidade/2021

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara:

“Vila Real comemora a 20 de julho de 2021 o 96º aniversário da sua elevação à condição de cidade. Para assinalar esta data, o Município de Vila Real preparou um programa cujo ponto alto será a Sessão Solene de atribuição de distinções honoríficas a Cidadãos, Empresas e Instituições que, de alguma forma, são credores desse gesto de reconhecimento por parte de Vila Real.

Pelo exposto, deliberou o Executivo Municipal, na reunião de 12 de julho de 2021, a atribuição das distinções honoríficas de Medalha de Mérito Municipal, grau ouro e grau prata e Medalha Municipal de Mérito Juvenil, atendendo à justificação apresentada em cada caso. Deliberou ainda, a entrega de Diploma aos Funcionários do Município que no decorrer deste ano cumpram 10, 20, 40 e 50 anos de serviço.

#### **10 ANOS DE SERVIÇO**

ANA BELA MAIO MEIRELES

ANA CATARINA MARTINS REGO

ELVIRA MARIA TEIXEIRA AZEVEDO

JOSÉ AUGUSTO MORAIS DE AZEVEDO TEIXEIRA

JOSÉ JOAQUIM MEIRELES DE SOUSA

JOSÉ PEDRO PEIXOTO CABRAL

MÁRIO ALBERTO OLIVEIRA PIRES CABRAL

MARTA MARIA GONÇALVES SAMPAIO PEREIRA

NUNO MIGUEL DE MOURA SILVA FERREIRA

PAULA MARIA PONTE ARAÚJO MAGALHÃES

RICARDO NUNO AZEVEDO RIBEIRO

SUSANA RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS

**20 ANOS DE SERVIÇO**

ADRIANA FERNANDA DA CUNHA MIRANDA  
ÁLEA ZITA VILARINHO DE SEIXAS AMORIM  
ALEXANDRE MANUEL GONÇALVES PINTO LOPES  
ÁLVARO GUEDES RIBEIRO  
CARLA MARIA PEREIRA GONÇALVES  
CARLA MÓNICA DE CARVALHO EIRIZ  
CELSO FILIPE ALVES DE ALMEIDA  
CLAÚDIO FILIPE AQUINO DIAS  
DAVID JOSÉ PEREIRA PIRES  
GENTIL MARIA ALVES DOS SANTOS PEREIRA  
ISABEL CRISTINA ALVES PIMENTA  
JOANA MONTENEGRO DO AMARAL CAIADO NUNES  
JOSÉ ANTONIO CARVALHO PEREIRA  
JOSÉ FRUTUOSO MARTINS SANTOS MONTEIRO  
JOSÉ MIGUEL RIBEIRO FONTES  
LAURENTINO MOURÃO DINIS  
LUIS ALEXANDRE RELVAS VARELA  
MAGDA SOFIA QUEIROS FERREIRA  
MARIA EMÍLIA CARVALHO PINTO SOARES  
MARIA JOÃO GOMES DOS SANTOS  
MARISA LILIANA SILVEIRA PINTO NUNES

**20 ANOS DE SERVIÇO**

NUNO RICARDO DA SILVA SANTOS  
OLGA MARIA DE CARVALHO COUTINHO TORGO  
ORLANDINA DA COSTA MOURA DE OLIVEIRA  
ORLANDO NUNO MARTINS DE MATOS  
PAULA CRISTINA VILELA GARCIA  
SUSANA CRISTINA CAPELAS MONTES  
TERESA MARIA MOITA RIBEIRO MASCARENHAS



**40 ANOS DE SERVIÇO**

ARMANDO JOSÉ GOMES DA FONTE  
JOÃO MANUEL DA BARANDA MARTINS  
JOSÉ AVELINO GONÇALVES LOURENCO  
RODRIGO DOS SANTOS MARCELINO  
SÉRGIO FERNANDO RIBEIRO TEIXEIRA

**50 ANOS DE SERVIÇO**

ACÁCIO GOMES DOS SANTOS (ÁGUAS DO NORTE)

**MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO JUVENIL**

ANDREIA MARTINS FARIA  
ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE TRÁS OS MONTES E ALTO DOURO

**MEDALHA DE PRATA DE MÉRITO MUNICIPAL**

ALBERTINO AZEVEDO DO FUNDO  
ALDA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES CLAUDINO  
ALICE GOUVEIA GUEDES  
EMPRESA BRINCAR AUTOMÓVEIS  
FUNDAÇÃO BELMIRO DE AZEVEDO  
GRUPO DE BOMBOS “CONJUNTO EXPLOSÃO DE ABAMBRES” (50 ANOS)  
HENRIQUE DE MATOS MORGADO  
MANUEL JOAQUIM SOUSA FERREIRA  
JOSÉ ARTUR MAGALHÃES SARAIVA DE AGUILAR  
LUÍS FILIPE SANTOS  
MAGALHÃES E COMPANHIA LDA (25 ANOS)  
ORDEM FRANCISCANA SECULAR  
NORBERTO MOURÃO

**MEDALHA DE OURO DE MÉRITO MUNICIPAL**

AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE DOURO I – MARÃO E DOURO  
NORTE  
HERMÍNIA COUTINHO

VASCO DE CASTRO

VICE-ALMIRANTE HENRIQUE EDUARDO PASSALÁQUA DE GOUVEIA E MELO”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- **Voto de Louvor**

- **Presidentes das Juntas de Freguesia**

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“O Cardeal D. José Tolentino de Mendonça, enquanto Presidente da Comissão Organizadora das Comemorações do Dia de Portugal, de Camões e Das Comunidade Portuguesas – 2020, dirigiu-se “àquelas e àqueles que dia-a-dia o constroem, suscitam, amam e sonham, que dia-a-dia encarnam Portugal onde quer que Portugal seja (...)”

É de algumas dessas mulheres e homens que hoje vos falamos, pessoas que, tal como o refere Shilher, não têm nas suas mãos as soluções para todos os problemas do mundo, mas diante de todos os problemas do mundo, têm as suas mãos... falamos das nossas, dos nossos, Presidentes de Junta de Freguesia, rostos que coordenaram as equipas que, nas vinte freguesias do nosso concelho, com as suas mãos, ajudaram a encontrar soluções.

Voltamos às palavras de D. José Tolentino de Mendonça, “se interrogássemos cada um, provavelmente responderia que está apenas a cuidar da sua parte – a tratar do seu trabalho, da sua família; a cultivar as suas relações ou o seu território de vizinhança – mas é importante que se recorde que, cuidando das múltiplas partes, estamos juntos a edificar o todo”.

No todo que edificámos em conjunto, perante uma situação pandémica da qual não temos memória semelhante, o todo foi edificado por múltiplos contributos, embebidos do espírito de missão, que é servir a coisa pública, mas também do espírito altruísta e marcadamente humanitário que caracterizam @s noss@s Presidentes de Junta de Freguesia.



Podíamos falar-vos da colaboração das nossas juntas de freguesia na implementação de um programa de colaboração e apoio para pessoas com mais de 65 anos de idade, doentes crónicos e portadores de incapacidade, ao nível do transporte de medicamentos ou bens de primeira necessidade, criando assim uma rede solidária que abrangeu todo o território;

Podíamos falar-vos no apoio das 20 juntas de freguesia ao nível da distribuição de máscaras de proteção para a Covid-19, fornecidas pelo Município de Vila Real, permitindo que as mesmas chegassem onde efetivamente eram necessárias;

Podíamos falar da colaboração das juntas de freguesia na dinamização de uma ação de parceria entre estas, o ACES Douro I – Marão e Douro Norte e o Município de Vila Real, com a deslocação da Unidade Móvel de Saúde às diferentes freguesias do concelho, que numa ação complementar as dinamizadas nas respetivas Unidades de saúde Familiar, permitiram que cada cidadão fizesse uma escolha mais cómoda e segura, no que ao local de vacinação da Gripe se refere;

Podíamos falar-vos na parceria entre as Juntas de Freguesia, o Município de Vila Real e os diferentes estabelecimentos de educação e ensino, para apoio a crianças e alunos mais vulneráveis, nomeadamente com o assegurar do serviço de refeições para crianças e alunos beneficiários da ação social escolar, do ensino pré-escolar ao ensino secundário, com a implementação de pontos de entrega em cada uma das vinte freguesias;

Conscientes das dificuldades de algumas famílias na adaptação à nova realidade que o ensino não presencial trouxe, podíamos falar-vos na estreita colaboração das juntas de freguesia para a implementação de medidas de proteção que em articulação com o Município de Vila Real e os quatro estabelecimentos de educação e ensino da rede pública, permitiram ceder equipamentos informáticos, criar 120 espaços de utilização individual no que ao acesso à internet se refere, apoiar a realização de impressões e ainda facilitar a articulação entre diferentes agentes educativos, o que ajudou a minimizar os impactos desta nova realidade;

Podíamos falar-vos tanto do apoio ao agendamento e apoio ao transporte dos nossos idosos ao centro de vacinação para a Covid-19, no Regia Park, permitindo que hoje tenhamos umas das mais altas taxas de vacinação a nível nacional;

Podíamos falar-vos...

Simplemente, falamos de mulheres e homens simples, que nas palavras do nosso Cardeal, fazem parte de uma “comunidade aberta e justa, de onde mulheres e homens livres, onde todos são necessários, onde todos se sentem – e efetivamente são necessários – corresponsáveis pelo incessante trânsito que liga a multiplicidade das raízes à composição ampla e esperançosa do futuro.”

Somos uma viagem que fazemos juntos...

Face ao Exposto, o executivo municipal propõe um voto de reconhecimento e louvor a tod@s @s Presidentes de Junta de Freguesia, por todo o trabalho desenvolvido em prol das suas comunidades, em especial pela sua disponibilidade em dar as mãos para fazer face a esta nova normalidade que a Covid-19 veio introduzir nas nossas vidas.

Assim se cumprem as palavras de Agostinho da Silva quando afirma que “liberdade só existe quando todos os nossos atos concordam com todo o nosso pensamento.”

Um bem-haja a todos os Presidentes de Junta de Freguesia... pelos seus pensamentos e, principalmente pelos seus atos”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

#### **- Candidatura a Capital Europeia da Cultura**

A Vereadora Eugénia Almeida informou que o Município de Vila Real está a preparar uma candidatura a Capital Europeia da Cultura para 2027, estando a ultimar o dossier que lhe permitirá concorrer ao maior evento cultural da Europa e que decorrerá em simultâneo em Portugal e na Letónia, e cujo prazo de submissão das candidaturas termina a 23 de novembro de 2021.

Foi ainda informado que esta candidatura equaciona envolver os territórios circundantes, nomeadamente os concelhos que integram a CIMDOURO.

Esta dimensão da CIMDOURO, tem o potencial necessário, para alavancar esta candidatura, nomeadamente a ao nível da pluralidade de culturas, de paisagens, da riqueza patrimonial, pelo que esta parceria é considerada uma mais-valia para o sucesso deste ambicioso projeto, não só para Vila Real como para toda a Região.-----

## II - ORDEM DO DIA

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

#### - Consolidação de mobilidades internas intercarreiras para Técnico Superior

----- 1. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“1 – O regime da mobilidade previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nos artigos 92º e seguintes regula as situações, as modalidades e a forma de operar a mobilidade interna dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

2 – Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 92º da LGTFP, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham.

3 – O artigo 99º-A da LGTFP prevê a possibilidade de consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias.

4 - Tendo em consideração o quadro normativo anteriormente referido e as necessidades dos Serviços, foi determinado por meu despacho de 19-06-2019 a mobilidade interna, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2019, na carreira e categoria de Técnico Superior da seguinte trabalhadora: **Ana Maria Moura Ribeiro Benidio**.

5 – A consolidação da mobilidade intercategorias e intercarreiras passou a ser legalmente admitida, desde que reunidas cumulativamente, as condições e requisitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do referido art.º 99º-A da LGTFP:

- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b) Exista acordo do trabalhador;
- c) Exista posto de trabalho disponível;
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.

6 – Atendendo à situação em causa, estão reunidos os requisitos supra referidos constantes nas alíneas a) a d) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 99º-A da LGTFP, uma vez que:

- Não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição da mobilidade;
- Existe acordo da trabalhadora para a consolidação da mobilidade;
- Está previsto, no mapa de pessoal para 2021, o posto de trabalho necessário na carreira e categoria de Técnico Superior;
- A mobilidade em execução teve uma duração superior ao do período de estágio exigido para a carreira de destino;
- A trabalhadora em causa é detentora dos requisitos habilitacionais necessários e legalmente exigidos para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar e tem conhecimentos e experiência no exercício das funções que está a desempenhar, conforme relatório de atividades que apresentou.

7 – A Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde pronunciou-se pelo deferimento do pedido.

8 - Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 99º-A da LGTFP a mobilidade dos trabalhadores das autarquias locais pode consolidar-se definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.

9 – De acordo com o parecer da Associação Nacional de Municípios n.º 50/03/2017 de 23-03-2017, o referido n.º 5 do art.º 99º-A deverá ser interpretado no sentido de que a consolidação de situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias de trabalhadores dos Municípios é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.

**Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal autorize:**

**1 - A consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras para a carreira de Técnico Superior, com efeitos a partir da data da publicação da presente decisão no Diário da República da trabalhadora: Ana Maria Moura Ribeiro Bendidio”.**-----

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.-----

- Procedimentos Concursais para Mobilidade Interna Intercarreiras e Intercategorias

----- 2. - Presente à reunião proposta da Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho do seguinte teor:

“Por razões de valorização dos trabalhadores, de economia no recrutamento, e de celeridade, a figura de mobilidade, consagrada na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, passou a ser um instrumento utilizado pelos municípios, para resolver as diferentes necessidades permanentes que os serviços apresentam.

Considerando que a CM aprovou um Regulamento Interno tem por objetivo criar um procedimento interno aos serviços do Município, na vertente da ocupação imediata de postos de trabalho, que introduza rigor e transparência nos processos e cumprindo os princípios da igualdade de oportunidades, do reconhecimento do mérito e da imparcialidade

Considerando que dirigentes e responsáveis de serviços identificaram a existência de constrangimentos ao nível de Pessoal para desempenho de algumas atividades, designadamente de Técnico Superior no Aeródromo Municipal e Aprovisionamento, de um Encarregado Geral Operacional na Divisão de Obras Municipais e de um Coordenador Técnico na Divisão de Cultura;

Considerando que estas necessidades de pessoal podem ser satisfeitas por recurso à Mobilidade Interna Intercarreiras e Intercategorias, estando cumpridos os requisitos legais relativos à regra de densidade da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, relativamente às categorias de Encarregado Geral Operacional e de Coordenador Técnico;

Considerando que os encargos adicionais resultantes dos quatro procedimentos concursais estimam-se no valor mensal de 1 200 €, e existe cabimento orçamental na rubrica das despesas com pessoal para suportar a diferença remuneratória com as Mobilidades, montante este que somente se efetivará como despesa, a partir do momento de homologação da lista de classificação final dos concursos, situação que se prevê apenas ter lugar no último trimestre de 2021 atendendo à morosa tramitação processual legalmente imposta.

**Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal autorize, nos termos do Regulamento Interno de Mobilidade Interna Intercarreiras e Intercategorias a abertura dos seguintes procedimentos concursais:**

1. **Referência 1** - 1 Técnico Superior – área de Aprovisionamento.  
**Referência 2** - 1 Técnico Superior – área de Tráfego Aéreo do Aeródromo Municipal

**Referência 3** - 1 Encarregado Geral Operacional – área de Equipamentos e Infraestruturas

**Referência 4** - 1 Técnico Superior – área de Segurança do Trabalho

**Referência 5** - 1 Coordenador Técnico – área da Cultura.

2. Caracterização dos Postos de Trabalho:

**Referência 1** - Apoiar a tomada de decisões ao nível superior no domínio financeiro, nomeadamente no que concerne à utilização e controlo dos recursos financeiros; Assumir a responsabilidade pela regularidade técnica na área do aprovisionamento; Verificar toda a atividade financeira, designadamente o cumprimento dos princípios legais relativos à realização das despesas.

**Referência 2** - Exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, no âmbito das competências da Aeródromo de Vila Real designadamente funções de apoio e suporte aos Pilotos de Aeronaves.

**Referência 3** - Coordenação geral de todas as tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal da carreira de Assistente Operacional afeto aos sectores de atividade sob sua supervisão. Elaborar relatórios periódicos, designadamente sobre o grau de execução das atividades que são de sua responsabilidade, em articulação com o plano de atividades.

**Referência 4** – Informa sobre os riscos para a segurança e saúde, bem como sobre as medidas de prevenção e proteção relativas às instalações, locais, equipamentos e processos de trabalho; Elabora programas de prevenção de riscos profissionais; Supervisiona a afixação de sinalização de segurança nos locais de trabalho; Analisa os acidentes de trabalho; Recolhe e organiza os elementos estatísticos relativos à segurança e saúde no órgão ou serviço.

**Referência 5** - Realizar funções de chefia técnica por cujos resultados é responsável; Realizar atividades de programação, organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações diretivas superiores; Exercer funções com relativo grau de autonomia e responsabilidade na área da cultura, nomeadamente na organização de ações culturais, investigações e documentações.

3. Poderão candidatar-se todos os candidatos que à data de abertura destes procedimentos reúnam os requisitos legalmente exigidos, comprovados através de documentos apresentados aquando da candidatura.
4. O prazo de apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do aviso na intranet do município.
5. Os métodos de seleção são a Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção e a Ordenação Final (OF) dos candidatos, pela aplicação dos métodos de seleção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará das seguintes médias ponderadas: (AC) \* 45% + (EPS) \* 55% das classificações obtidas em cada um dos métodos.

6. Os **Júris** terão a seguinte composição:

**Referências 1**

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>Presidente:</b>       | Eduardo Luís Varela Rodrigues (Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro).   |
| <b>Vogais Efetivos:</b>  | Filipe José Martins Machado (Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial) e Teresa Raquel Carvalho de Queirós (Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização) |
| <b>Vogais Suplentes:</b> | Helena Margarida Pinto Coelho (Técnica Superior do DAF) e Maria João da Quinta Figueiredo Reis (Técnica Superior do DAF)   |

**Referência 2, 3 e 4**

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>Presidente:</b>       | Eduardo Luís Varela Rodrigues (Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro)   |
| <b>Vogais Efetivos:</b>  | José Alberto Cruz Gonçalves Claudino (Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas) e Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães (Chefe de Divisão das Obras Municipais). |
| <b>Vogais Suplentes:</b> | Teresa Raquel Carvalho de Queirós (Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização) Helena Margarida Pinto Coelho (Técnica Superior do DAF).  |

**Referência 5**

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>Presidente:</b>       | Eduardo Luís Varela Rodrigues (Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro)   |
| <b>Vogais Efetivos:</b>  | Carla Maria Andrade Maio Marquês (Técnica Superior do Teatro Municipal) e Pedro Manuel Oliveira Pires Cabral (Técnico Superior do Teatro).    |
| <b>Vogais Suplentes:</b> | Maria Margarida Marinheira Dias Cascarejo (Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde) e Helena Margarida Pinto Coelho (Técnica Superior do DAF) |

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- **Proc. N.º 146/16.3BEMDL**
- **Autor: José Pedro Monteiro de Jesus**
- **Réu: Município de Vila Real**

----- **3.** - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

**Informação:**

Em harmonia com o Despacho do Senhor Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território e do Planeamento, datado de 18-12-2015, foi o Munícipe José Pedro Monteiro de Jesus notificado em 08-01-2016 para proceder à demolição voluntária da demolição das obras novas levadas a cabo na Quinta da Nova – Torneiros – Arroios sem o licenciamento devido para efeito, sob pena de execução coerciva.

Na sequência de tal notificação, veio o Munícipe José Pedro Monteiro de Jesus, em 03-05-2016, intentar contra o Município de Vila Real, Ação Administrativa de impugnação do Ato que determinou a demolição.

Na Petição inicial o Autor indicou como Contrainteressado o Senhor Nuno Miguel Correia da Silva.

Face à impossibilidade de citação do Contrainteressado, que figurava na ação enquanto integrante do necessário litisconsórcio passivo, foi o Autor notificado em 06-02-2020 do despacho do TAF de Mirandela, no sentido que se encontrava a correr o prazo legal de 6 meses para a deserção da instância.

Sucedo porém que o Autor nada fez, pelo que a deserção da instância teve lugar no dia 27-06-2020.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 281 do Código de Processo Civil, (...) *considera-se deserta a instância quando, por negligência das partes, o processo se encontre a aguardar impulso processual há mais de seis meses.*

A deserção constitui causa de extinção da Instância nos termos do disposto na alínea c) do artigo 277.º do Código de Processo Civil.

### **CONCLUSÃO:**

Assim e face ao acabado de expor, o processo n.º 146/16.3BEMDL encontra-se extinto, cabendo ao Autor o pagamento das custas judiciais”.

Em 01/07/2021 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Trata-se do encerramento de processo judicial, do qual deve ser dado conhecimento à CM”.

Por despacho de 01/07/2021 o **Senhor Presidente** remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----



- Expansão da Zona Industrial de Constantim
- Autorização para a celebração das escrituras de compra venda



----- 4. - Presente à reunião proposta do Vereador Nuno Augusto do seguinte teor:

“No processo de aquisição das parcelas de terreno necessárias para a expansão da Zona Industrial de Constantim, os proprietários que acordaram com o valor proposto pela Câmara Municipal e que estão em condições de celebrarem as respetivas escrituras de compra e venda, são os seguintes:

**Parcela n.º 19 e 19.1 – a desanexar a área de 4.020 m<sup>2</sup> do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 1924 da freguesia de Folhadela e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, a confrontar a norte, a poente e a nascente com Município de Vila Real e a sul com Herdeiros de Nestor de Figueiredo Quintas, a favor de Herdeiros de Nestor de Figueiredo Quintas, pelo valor de 12.462,00€, corrigindo-se desta forma a deliberação de 11/01/2021;**

**Parcela n.º 29 – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 1968 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1303 da freguesia de Folhadela, a favor de Herdeiros de Nestor de Figueiredo Quintas, pelo valor de 6.913,00€;**

**Parcela n.º 52 – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2048 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1420 da freguesia de Folhadela, a favor de Nema Ribeiro Rodrigues Alves de Almeida, pelo valor de 1.407,40€. Porém, o proprietário apresentou um “Termo de Acordo com a Merval” com a avaliação de 2.482,50€, pelo que se solicita autorização para aceitar este valor e celebrar a escritura de compra e venda;**

**Parcela n.º 78 – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2016 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 2368 da freguesia de Folhadela, a favor de António da Cunha Martins, pelo valor de 1.447,70€. Porém, o proprietário apresentou uma “Deliberação do Conselho de Administração da Merval E.M.” com a avaliação de 3.325,00€, pelo que se solicita autorização para aceitar este valor e celebrar a escritura de compra e venda;**

**Parcela n.º 95** – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 1960 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 2472 da freguesia de Folhadela, **a favor de Edite Maria Feitais Botelho Pinto, pelo valor de 6.107,00€;**

**Parcela n.º 107** – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 4383 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 4133 da freguesia de Folhadela, **a favor de Domingos da Cunha Martins, pelo valor de 4.691,70€;**

**Parcela n.º 122 e 122.1** – a desanexar a área de **2.060 m<sup>2</sup>** do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 9867 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 2281 da freguesia de Andrães, a confrontar a norte, a nascente e a poente com Município de Vila Real e a sul com Herdeiros de José António Morais de Matos, **a favor de Herdeiros de José António Morais de Matos, pelo valor de 6.386,00€;**

**Parcela n.º 112** – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 3981 da freguesia de Folhadela e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, **a favor de António Filipe de Oliveira, pelo valor de 1.023,00€;**

**Parcela n.º 136** – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 1595 da freguesia de Andrães e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, **a favor de Herdeiros de José António Morais de Matos, pelo valor de 1.714,30€.**

Face ao exposto, solicita-se ao Executivo Municipal autorização para a celebração das escrituras de compra e venda dos prédios referidos”.....

**-----DELIBERAÇÃO: Autorizar a celebração das escrituras de compra e venda das parcelas de terreno, nos termos propostos.---**

**- Minuta de Contrato de Empréstimo Bancário**

**- Execução das Infraestruturas da 1ª fase do Pólo II – Zona Industrial de Constantim**

**----- 5. – Presente à reunião a Minuta do Contrato de Empréstimo Bancário, destinado ao financiamento da Execução das Infraestruturas da 1ª fase do Pólo II – Zona**

Industrial de Constantim, no montante de € 4.800.000,00 a celebrar com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, C.R.L. cujo exemplar se anexa.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta de contrato.**-----

**- Balancete da Tesouraria**

**- Período de 23 de junho a 6 de julho de 2021**

----- 6. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 23 de junho a 6 de julho de 2021, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

|                                  |                      |
|----------------------------------|----------------------|
| <b>Saldo do Período Anterior</b> | <b>12.756.233,75</b> |
| Cobrado Durante o Período        | 600.083,90           |
| Pago Durante o Período           | 2.290.049,68         |
| Saldo para a Semana Seguinte     | 11.066.267,79        |
| <b>Discriminação do Saldo</b>    |                      |
| • De Operações Orçamentais       | 9.788.533,65         |
| • De Operações Não Orçamentais   | 1.277.734,14         |

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

**DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO**

**DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

**- Processo n° 351/20**

**- Ecotactil, Lda.**

**- Freguesia de Mateus**

----- 7. - Requerimento de Ecotactil, Lda. registado sob o n° 10741/21, datado de

11/06/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de licenciamento para construção de habitação multifamiliar, sito na Rua do Cavernelho - Lugar de Vilalva, Freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

### **“1. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 10741/21, datado de 11/06/2021, constante do processo n.º 351/20, vem o requerente responder ao ofício n.º 2781, referente ao Pedido de Licenciamento – Construção de habitação multifamiliar, a levar a efeito numa parcela de terreno localizada na Rua do Cavernelho – lugar de Vilalva, inscrita na matriz predial sob o artigo 217 (rústico) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 75/19860320 da Freguesia de Mateus.

O prédio tem uma área total de 3000,00m<sup>2</sup>, com uma casa térrea de 20m<sup>2</sup> e confronta a norte com Rua do Cavernelho, a Nascente com Manuel Augusto Batista Ferreira e Sogrape e a poente com Manuel dos Santos Gonçalves.

### **2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO**

A pretensão apresentada pelo Requerente tem enquadramento legal na al. c) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE.

### **3. ANTECEDENTES**

O pedido tem os seguintes antecedentes:

Ofício n.º 1505, datado de 26/03/2021 – foi o requerente informado do parecer desfavorável da pretensão;

Ofício n.º 2781, datado de 15/06/2021 – foi o requerente notificado para apresentar os documentos necessários / esclarecimentos, conforme informação técnica.

### **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

#### **4.1 Documentos em apresentados:**

A instrução dos procedimentos de licenciamento para realização da obra de construção deve observar o disposto no ponto 15.º da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

#### **4.2 Análise dos elementos apresentados:**

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

#### **4.3 Georreferenciação:**

De acordo com a informação do Planeamento, o prédio em causa tem a seguinte classificação de solo: Espaço Urbano Tipo II estruturado e Espaço Urbano Tipo I a estruturar na SUOPG 10.

#### **4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:**

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

## **5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

### **5.1 Carta de Zonamento do PU**

O local encontra-se na classe de Solo Urbano e nas categorias de Espaço Urbano Tipo II Estruturado e Espaço Urbano Tipo I a Estruturar, na SUOPG 10.

### **5.2 Carta de Condicionantes / Servidões**

O local encontra-se em Zona Especial de Proteção nos termos do Aviso nº 15170/2010, publicado em DR, 2ª série, n.º 147 de 30 de julho de 2010 – Alto Douro Vinhateiro - Património Mundial da Unesco, na categoria de Paisagem Cultural e Pública, pelo que foi solicitado parecer à DRCN.

## **6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

O parecer externo da DRCN é favorável, o qual já foi enviado para o requerente.

## **7. ANÁLISE DA PRETENSÃO**

### **7.1 Caracterização da pretensão**

Trata-se, de acordo com os elementos constantes no processo, da construção de um edifício multifamiliar, com 3 pisos acima da cota de soleira, com aproveitamento do desnível de cobertura e um piso semienterrado.

O acesso ao edifício é realizado a norte, através da Rua do Carvernelho.

Com uma linguagem arquitetónica moderna e desenvolvido apenas num único bloco, a decomposição volumétrica é conseguida através dos pátios / varandas dispersos ao longo dos pisos.

É proposta a criação de 18 fogos, compostos por 12 T3, 5 T2 e 1 T1.

De acordo com o exposto no artigo B-1/60.º do Código Regulamentar, a pretensão enquadra-se numa operação urbanística com impacte relevante.

### **7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos**

- a) Área total da parcela: 3000,00 m<sup>2</sup>
- b) Área da parcela em Tipo II Estruturado: 1400,00 m<sup>2</sup>
- c) Área da parcela em Tipo I a Estruturar na SUOPG 10: 1600,00 m<sup>2</sup>
- d) Área de implantação total: 1182,00 m<sup>2</sup>
- e) Área de implantação em Tipo II: 986,80 m<sup>2</sup>
- f) Área de implantação em tipo I a Estruturar na SUOPG 10: 195,20 m<sup>2</sup>
- g) % de impermeabilização total: 42%
- h) % de impermeabilização em Tipo II: 69%
- i) % de impermeabilização em tipo I a Estruturar na SUOPG 10: 12%
- j) Área de construção do edifício: 3977,50 m<sup>2</sup>
- k) Número de fogos: 18
- l) N.º de pisos: 3 pisos acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira
- m) Altura da fachada: mínimo de 10,40 m e máximo de 12,05 m
- n) Estacionamento: no interior da parcela
- o) Índice de impermeabilização: 0,42
- p) Muros: muros de suporte
- q) Afastamentos: 5,0 ao limite confinante com o arruamento

r) Acessos: o prédio é servido por via pública

### **7.3 Conformidade do projeto de arquitetura**

#### **7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real**

São aplicáveis as seguintes normas do PU:

- **Artigo 16.º - Estacionamento:**

De acordo com o n.º 1 do artigo 16.º, do Regulamento do PU, nos edifícios para habitação coletiva, devem ser previstos no interior do edifício ou parcela, 1 lugar de estacionamento por fogo para fogos com área inferior a 120 m<sup>2</sup> e 2 lugares de estacionamento por fogo com área igual ou superior a 120 m<sup>2</sup>, no caso de ser conhecida a dimensão dos fogos.

São propostas 12 tipologias com área superior a 120 m<sup>2</sup> e 6 tipologias com área inferior a 120 m<sup>2</sup>, sendo que na totalidade, são necessários 30 lugares de estacionamento.

São apresentados 34 lugares de estacionamento no interior do edifício e 12 lugares no exterior, pelo que os lugares mostram-se suficientes para dar cumprimento ao número mínimo necessário.

De acordo com o n.º 5, nas operações de loteamento, operações urbanísticas de impacto relevante ou operações urbanísticas de impacto semelhante a uma operação de loteamento, como tal consideradas em regulamento municipal, em que sejam criadas infraestruturas viárias, deve ainda ser garantido estacionamento público correspondente, no mínimo, às percentagens a seguir indicadas dos valores obtidos pela aplicação do n.º 1 deste artigo:

a) 30% dos lugares privados para habitação.

São necessários 9 lugares de estacionamento público. No exterior (na Rua do Cavernelho) são propostos 10 lugares, pelo que os lugares mostram-se suficientes para dar cumprimento ao mínimo necessário.

- **Artigo 37.º - Áreas para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva:**

Nos termos do artigo 37.º, do Regulamento do PU, nas operações de loteamento e nas operações urbanísticas que, nos termos do Código Regulamentar de Vila Real, sejam consideradas como de impacto relevante ou semelhante a loteamento, devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a que se refere o número anterior não poderá ser inferior a 0,30m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> da área de construção destinada a indústria e armazéns ou 0,40m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> dessa área de construção destinada a outros usos.

Considerando uma área de construção de 3977,50m<sup>2</sup>, há a necessidade de prever uma área de 1591,00m<sup>2</sup> para a implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

É proposta uma área de cedência de 1000,00m<sup>2</sup>, pelo que fica a faltar 591,00m<sup>2</sup>.

- **Artigo 38.º - Cedências:**

Nos termos do artigo 38.º, do regulamento do PU, as parcelas a integrar no domínio municipal correspondem às consideradas necessárias e ou suficientes para garantir a satisfação das necessidades e o interesse público, correspondendo, às propostas e identificadas na Planta de Zonamento destinadas a zonas verdes públicas, equipamentos e arruamentos viários de carácter geral e às que servem diretamente o conjunto a edificar, em acordo com o resultante do desenho urbano e da aplicação das capitações definidas no n.º2 do artigo 37.º, do regulamento do PU.

No presente caso, a área cedida para integrar os espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, corresponde a uma área de 1000m<sup>2</sup>.

Considerando a área necessária resultante da operação urbanística, o requerente deverá compensar em numerário o correspondente aos 591,00m<sup>2</sup> em falta, cujo valor é 0,25 x VPT.

Assim, considerando o VPT igual a 48330,24€, o valor a compensar pela não cedência é de 12.082,56€.

- **Artigo 42.º - regime de edificabilidade – Tipo I a Estruturar:**

No caso de operações de loteamento e nos espaços a estruturar, o índice de utilização máximo será de 0,45 e a percentagem máxima de impermeabilização de 50%.

A percentagem de impermeabilização proposta é de 12% e a área de construção é de 195,20m<sup>2</sup>, que corresponde a um índice de utilização de 0,1, pelo que nada a opor.

- **Artigo 43.º - regime de edificabilidade – Tipo II Estruturado:**

Nos espaços estruturados e no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou no caso de obras de ampliação e reconstrução de edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, as novas edificações dão cumprimento às seguintes condições:

- a) Assegurar os alinhamentos e recuos necessários ao reperfilamento ou correção de traçado do espaço e vias públicas existentes e ao reordenamento urbanístico da zona abrangida pela intervenção e demonstrar a correta integração urbanística da pretensão com os edifícios e zonas envolventes;
- b) Integrarem-se na morfotipologia dominante do conjunto onde se inserem, respeitando, na ausência de alinhamentos, recuos e alturas de fachada definidos pela Câmara Municipal, os recuos e alinhamentos dominantes da frente urbana respetiva e a organização volumétrica, o ritmo e a proporção desse conjunto.

Considera-se que a proposta apresentada respeita as especificidades e características do espaço envolvente, tanto ao nível volumétrico, como ao nível da densidade de ocupação da parcela e de frente urbana edificada.

- **Intervenção no Espaço Público:**

O requerente propõe a reorganização da frente do prédio confinante com a via de acesso. Para isso pretende criar uma zona de estacionamento, com 10 lugares, e passeio, que abrange o espaço público e parte da parcela a construir.

Considerando que a proposta vem acrescentar um melhoramento no espaço público, com uma nova organização espacial, considera-se que pode ser aceite a presente proposta.

### **7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)**

Nada a referir.

### **7.3.3 Outras Disposições Regulamentares**

Para as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

## **8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO**

Estimativa: Pode ser aceite a estimativa orçamental apresentada.

Calendarização: 36 meses.

## **9. BENEFÍCIOS FISCAIS**

Não se aplica.

## **10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO**

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pelo Requerente.

Mais se propõe que o Requerente seja notificado de que deve apresentar os projetos de especialidades no prazo de seis meses a contar da receção da presente informação, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE sob pena de suspensão do processo de licenciamento pelo prazo de seis meses, de acordo com o n.º 6 do mesmo preceito legal”.

### **NOTA:**

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 26/06/2021 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

1. Considerando que a área de cedência, presentemente localizada no interior da parcela, será no futuro fundamental para estruturar a SUOPG 11.
2. Considerando que enquanto a SUOPG 11 não seja executada o acesso à área de cedência por parte da Câmara Municipal, para efeitos da necessária gestão / manutenção



do espaço, de acordo com as características de implantação do edifício e organização funcional do logradouro pode ser garantida pelo interior da parcela.

3. Considerando que, para efeitos de operacionalização do referido no n.º anterior, pode e deve ser estipulado, aquando da emissão da licença de utilização do edifício, essa mesma obrigação por parte do promotor.

Propõe-se o envio da presente pretensão à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por Despacho de 29/06/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

**A Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho ausentou-se da discussão e votação deste ponto.** -----

- **Processo n.º 21/84**

- **Augusto de Araújo Machado**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **8.** - Requerimento de Augusto de Araújo Machado registado sob o n.º 20865/20, datado de 28/10/2020, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de alteração ao loteamento - lote 40, sito na Rua Dr. José Pinto Soares, Quinta do Seixo, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

#### **“A. ANTECEDENTES**

Em 19/04/2021, foi presente à Reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 20865/20, no qual o requerente vem solicitar a apreciação do Pedido de alteração ao Loteamento, que mereceu a informação que se transcreve:

#### **“1. INTRODUÇÃO**

*Através do requerimento n.º 20865/20, datado de 28/10/2020, constante do processo n.º 21/84 (lote), vem o requerente solicitar a apreciação do Pedido de Alteração ao Loteamento – lote 40, sito na Rua Dr. José Pinto Soares / Quinta do Seixo, inscrito na*

*matriz predial sob o artigo n.º 2301 (urbano) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 119/19870102 da Freguesia de Vila Real.*

*O prédio tem uma área total de 286m<sup>2</sup>, uma área coberta de 108,51 m<sup>2</sup> e uma área descoberta de 177,49 m<sup>2</sup>, confronta a Nascente com Rua B, a Poente com Lote 48, a Norte com Lote 39 e a Sul com lote 41.*

## **2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO**

*A pretensão tem enquadramento legal no artigo 27º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, em articulação com o capítulo IV do CRMVR.*

## **3. ANTECEDENTES**

*Alvará de loteamento n.º 12/86.*

## **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

### **4.1 Documentos apresentados:**

*O pedido encontra-se instruído de acordo com o disposto no ponto I e III do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o Código Regulamentar do Município de Vila Real.*

### **4.2 Georreferenciação:**

*Sem informação.*

### **4.3 Legitimidade / Certidão de teor:**

*O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.*

## **5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

### **5.1 Carta de Zonamento do PU**

*O local encontra-se na classe de Solo Urbano e na categoria de Espaços Habitacionais, Tipo I, Estruturado.*

### **5.2 Carta de Condicionantes / Servidões**

*O local encontra-se em zona de proteção de acordo com o Aviso n.º 15170/2010, publicado de 30 de Julho. Nos termos do n.º1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, foi solicitado parecer à Direção Regional de Cultura do Norte.*

## **6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

*O parecer da DRCN é favorável, o qual se anexa à presente informação.*

## **7. ANÁLISE DA PRETENSÃO**

### **7.1 Caracterização da pretensão**

*De acordo com a memória descritiva e peças desenhadas, pretende o requerente transformar um edifício de habitação unifamiliar nem edifício de habitação bifamiliar. Pretende a criação de dois fogos, 1 T0 no rés-do-chão e 1 T4 nos restantes pisos. As restantes alterações, nomeadamente compartimentação interior e as alterações executadas nos alçados, serão analisadas posteriormente, no pedido de legalização.*

### **7.2 Parâmetros urbanísticos**

De acordo com a proposta apresentada, a alteração ao loteamento incide sobre o n.º de fogos, identificando-se a respetiva variação, no quadro seguinte.

|                       | <b>Loteamento</b>     | <b>Proposto</b>       | <b>Varição</b> |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------|
| Área total do terreno | 286,00 m <sup>2</sup> | 286,00 m <sup>2</sup> | 0%             |
| Área de implantação   | 108,51%               | 108,51%               | 0%             |
| N.º de fogos          | 1                     | 2                     | + 100%         |

Perante a variação do n.º de fogos, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE.

### **7.3 Conformidade do projeto de alteração de loteamento**

#### **7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real**

Como a edificação está em Solo Urbano – Espaços Habitacionais – Tipo I - Estruturado, é aplicável o artigo 42.º do Regulamento do PU.

1- Nos espaços estruturados e no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou de ampliação dos edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos e recuos dominantes na frente urbana em que a operação se insere, não pode ser superior a 70% da área total do prédio;

2- A altura máxima da fachada é a correspondente a três pisos acima da cota de soleira ou 11 metros, sem prejuízo do estabelecido do cumprimento da moda da cêrcea da frente urbana respetiva.

De acordo com a pretensão, a área de impermeabilização, área de construção, n.º de pisos, volumetria e cêrcea não são alterados.

Uso – o uso pretendido é habitação, que é o uso dominante para o local, pelo que se considera que pode ser aceite a pretensão.

#### **7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)**

Da análise do pedido não resultam desconformidades.

#### **7.3.3 Outras Disposições Regulamentares**

Para as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

### **8. CEDÊNCIAS E COMPENSAÇÕES**

Não há lugar a cedências ou compensações.

### **9. BENEFÍCIOS FISCAIS**

Não se aplica.

### **10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO**

Face ao exposto, considerando,

a) Que a alteração proposta respeita o regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real;

*b) Que a variação do nº de fogos é superior a 3%, aplica-se o disposto no nº 2 do artigo 27º do RJUE;*

*Propõe-se o deferimento do presente pedido, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública, nos termos do artigo 27º do RJUE.*

*À consideração superior,”*

Em reunião de Câmara foi deliberado submeter o Pedido de Alteração ao Loteamento a discussão pública.

#### **B. DISCUSSÃO PÚBLICA**

Através do Aviso n.º 31-DGU/2021, publicado em 27/05/2021 na Voz de Trás-os-Montes, foi colocada em discussão pública o presente Pedido de Alteração ao Loteamento, tal como previsto no ponto 2, do artigo 27.º, RJUE.

#### **C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA**

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita, ao mesmo.

#### **D. CONCLUSÃO**

Face ao exposto, o pedido de alteração ao loteamento reúne condições de deferimento”.

Em 02/07/2021 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por Despacho de 07/07/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 2/88**

- **Maria Teresa Torres Vaz de Carvalho Lima Pereira**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **9.** - Requerimento de Maria Teresa Torres Vaz de Carvalho Lima Pereira registado sob o nº 2068/21, datado de 08/02/2021, submetendo para apreciação do

Executivo Municipal a receção provisória das obras de urbanização, sito na Quinta das Cruzes, Timpeira, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

### “1. INFORMAÇÃO

Através do requerimento n.º 2068/21, datado de 2021/02/08, constante do processo n.º 2/88 Lote, o requerente vem solicitar a receção provisória das obras de urbanização.

### 2.ENQUADRAMENTO

A pretensão enquadra-se no artigo 87.º do RJUE.

### 3. INSTRUÇÃO

No processo consta a declaração do técnico responsável pela direção técnica da obra de urbanização, atestando a conformidade das obras realizadas com os projetos aprovados.

### 4. ANTECEDENTES

- Aditamento ao alvará de loteamento 3/90 aprovado por deliberação da Câmara Municipal em 6/5/2013.
- Em Reunião de Câmara de 08-05-2017, foram deferidos os projetos referentes às obras de urbanização a realizar, tendo sido **fixada uma caução no valor de 62.448,90 €**.

A caução foi calculada com base nos valores apresentados para os seguintes projetos de especialidades:

Segurança e sinalização: 90,00

Infraestruturas viárias: 6 605,36

Arranjos exteriores: 3 185,00

EDP (infraestruturas elétricas): 26 055,66

PT: 3 165,00

Abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais: 6950,00

Gás: 2 737,18

Subtotal: 48 788,20

**Total: (acréscimo de 5% para encargos urbanísticos e 23%IVA): 62 448,90 €**

### 5.ANÁLISE DA PRETENSÃO

5.1 No âmbito do pedido de receção das obras de urbanização foram apresentados os seguintes Certificados / Declarações / Relatórios:

- Certificado de Inspeção de **Redes e Ramais de Gás** emitido pela “PlurInspec”, a declarar que inspecionou em 11-01-2019 a rede/ramal de distribuição e gás e que são cumpridas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis e que foi sujeita aos ensaios e verificações regulamentares, não apresentando qualquer inconformidade.

- Termo de responsabilidade de execução **ITUR (Infraestruturas de telecomunicações em Loteamentos, Urbanizações e Conjuntos de Edifícios)** emitido em 25-01-2021, onde é declarado que estas infraestruturas foram executadas em conformidade com o projeto e com as prescrições e especificações técnicas aplicáveis, tendo sido efetuados os ensaios exigidos.
- Auto de Entrega e de Receção Provisória das **Infraestruturas Elétricas** emitido pela EDP em 29-12-2020, onde é declarado que em 16-11-2020 procederam à receção provisória da obra de infraestruturas elétricas tendo sido elaborado o auto onde é referido as mesmas estão em condições de serem recebidas e integradas nas redes de distribuição de eletricidade. Informaram ainda que poderá ser reduzida a caução.

**5.2** De acordo com o artigo 87.º do RJUE, a receção é precedida de vistoria. Neste âmbito, foram convocadas as seguintes entidades / serviços para uma vistoria.

- SPM relativamente à segurança e sinalização;
- DEI relativamente às infraestruturas viárias;
- DEI relativamente aos arranjos exteriores;
- ADIN relativamente ao abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais.

Na sequência da vistoria foi elaborado o respetivo Auto de Vistoria que se encontra em anexo.

## **6. CONCLUSÃO**

De acordo com o auto de vistoria, propõe-se parecer favorável ao pedido de receção provisória das obras de urbanização. No âmbito do artigo 54.º do RJUE, a redução não pode ultrapassar 90% do montante inicial da caução sendo o remanescente libertado com a receção definitiva.

Em face do exposto, propõe-se que seja reduzida a caução existente no valor de 62 448,90 € para 6 244,89 €”.

Em 02/07/2021 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para a aprovação da receção provisória das obras de urbanização”.

Por Despacho de 07/07/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a receção provisória das obras de urbanização, nos termos da informação dos serviços.---  
A Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho ausentou-se na discussão e votação e deste ponto.-----

- **Processo n.º 17/91**

- **Ginásio Clube de Vila Real**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **10.** - Requerimento de Ginásio Clube de Vila Real registado sob o n.º 14137/20, datado de 31/07/2020, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de alteração ao loteamento, Lote 1, Quinta das Hortas, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

#### **“A. ANTECEDENTES**

Em 08/02/2021, foi presente à Reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 14137/20, no qual o requerente vem solicitar a apreciação do Pedido de alteração ao Loteamento, que mereceu a informação que se transcreve:

##### **“1. INTRODUÇÃO**

*Através do requerimento n.º 14137/20, datado de 31/07/2020, constante do processo n.º 17/91, vem o requerente, na qualidade de mandatário do Ginásio Club de Vila Real, anexar elementos ao **Pedido de Alteração ao Loteamento - Lote 1, Loteamento 3/92, Antiga Quinta das Hortas, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º4303 – P (urbano) da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, São Pedro e São Dinis e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 600/19930226 da freguesia de Vila Real. O prédio tem uma área total de 1817 m<sup>2</sup>, uma área coberta de 950 m<sup>2</sup>, uma área descoberta de 867m<sup>2</sup>.***

##### **2. ENQUADRAMENTO LEGAL**

*A pretensão tem enquadramento legal no artigo 27º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, em articulação com o capítulo IV do CRMVR.*

##### **3. ANTECEDENTES**

*Alvará de loteamento n.º 3/92.*

##### **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

###### **4.1 Documentos apresentados:**

O pedido encontra-se instruído de acordo com o disposto no ponto I e III do Anexo I da Portaria n° 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o Código Regulamentar do Município de Vila Real.

#### **4.2 Análise dos elementos apresentados:**

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

#### **4.3 Georreferenciação:**

Correta, de acordo com a informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade.

#### **4.4 Legitimidade / Certidão de teor:**

O requerente faz o pedido na qualidade de mandatário.

### **5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

#### **5.1 Carta de Zonamento do Plano de Urbanização**

O local encontra-se classificado na Carta de Qualificação Funcional do Plano de Urbanização como Espaços de Uso Especial – Espaços de Equipamentos.

#### **5.2 Carta de Condicionantes / Servidões**

Solicitou-se parecer à DRCN, no âmbito do n.º 1, do artigo 51.º do DL n.º 309/2009, de 23 de outubro, em virtude do local se encontrar em **Zona Especial De Proteção** nos termos do Aviso n.º 15170/2010 publicado em DR, 2ª série, n.º 147 de 30 de julho de 2010 – **Alto Douro Vinhateiro** - Património Mundial da Unesco, na categoria de Paisagem Cultural e Pública.

### **6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

O parecer da DRCN é favorável, o qual se anexa à presente informação.

### **7. ANÁLISE DA PRETENSÃO**

#### **7.1 Caracterização da pretensão**

De acordo com a memória descritiva e as peças desenhadas, pretende o requerente alterar a Área de Implantação e a Área Bruta de Construção do Pavilhão Gimnodesportivo.

#### **7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos**

De acordo com a proposta apresentada, a alteração ao loteamento incide sobre a área de implantação e a área bruta de construção do edifício, localizado no lote 1, identificando-se as respetivas variações no quadro seguinte.

| <b>Parâmetros e aspetos urbanísticos</b> | <b>Alvará de loteamento</b> | <b>Proposta de alteração</b> | <b>Variação</b> |
|--|-----------------------------|------------------------------|-----------------|
| Área do lote                             | 1817,00 m <sup>2</sup>      | 1817,00 m <sup>2</sup>       | 0%              |
| Área de implantação                      | 462,00 m <sup>2</sup>       | 950,00 m <sup>2</sup>        | + 105,6 %       |
| Área bruta de construção                 | 462,00 m <sup>2</sup>       | 950,00 m <sup>2</sup>        | + 105,6 %       |



*Perante as variações apresentadas, aplica-se o disposto no nº 2 do artigo 27º do RJUE.*

### **7.3 Conformidade do projeto de arquitetura**

#### **7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real**

*O local encontra-se classificado na Carta de Qualificação Funcional do Plano de Urbanização, como Espaços de Uso Especial – Espaços de Equipamentos.*

*Nestas áreas admitem-se obras de ampliação, sem prejuízo da legislação aplicável a imóveis classificados e edifícios públicos ou ao disposto em Plano de Pormenor, desde que seja garantida a correta integração urbana, nomeadamente quanto à volumetria, alinhamentos, recuos e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente, seja garantida a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada e o índice resultante, no caso da ampliação, não seja superior a 1,0.*

*a) Da proposta apresentada, considera-se que está assegurada uma correta integração com a envolvente próxima, quer a nível da volumetria, quer a nível dos alinhamentos.*

*b) O uso proposto está de acordo com o exposto no nº 1 do artigo 15º do Plano de Urbanização.*

*c) No que diz respeito aos lugares de estacionamento, e nos termos do artigo 16º do Plano de Urbanização, para a área bruta de construção em causa, são necessários 19 lugares, sendo que apenas são propostos 7 lugares.*

*Contudo, considera-se que esta questão pode ser ultrapassada em face da dimensão do prédio e da sua inserção urbana, de acordo com o exposto na alínea c) do nº3 do referido artigo.*

*d) O índice de utilização proposto é de 0,52, estando dentro do limite máximo permitido.*

*e) O aumento da área bruta de construção leva à necessidade de área de cedência para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva. Assim, nos termos do nº2 do artigo 37º do PU, a área a ceder corresponde a 195,2m<sup>2</sup>. Como não está prevista a cedência de qualquer área, a sua previsão poderá ser compensada em numerário, nos termos do nº4 do artigo 44º do RJUE.*

#### **7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:**

*O cumprimento das disposições regulamentares, bem como da legislação específica aplicável, é da responsabilidade do técnico autor do projeto e titular do termo de responsabilidade.*

### **8. CEDÊNCIAS E COMPENSAÇÕES**

*A não cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva está sujeita ao pagamento de uma compensação, cujo valor corresponde a 0,25 vezes o VPT – Valor Patrimonial Tributário desse terreno, calculado nos termos do Código do IMI.*

O cálculo do VPT, que se obtém através do simulador do portal das finanças, é efetuado de acordo com os seguintes pressupostos, previstos no artigo H/25º do Código Regulamentar:

- a) A área bruta de construção é a que resulta da aplicação do índice de utilização da operação urbanística à parcela de terreno que deveria ser cedida;
- b) Não é considerado para este efeito qualquer área bruta dependente;
- c) A área de implantação é determinada pela divisão da área bruta, pelo número de pisos máximos previstos.

Assim, de acordo com o referido, temos:

- Área bruta de construção (a mais proposta) – 488 m<sup>2</sup>;
- Área a ceder, nos termos do nº2 do artigo 37º do PU, corresponde a 195,2m<sup>2</sup>;
- A área bruta de construção – 195,2m<sup>2</sup>;
- A área de implantação - 195,2m<sup>2</sup>.

Nos termos do nº 4, do artigo 44º do RJUE, a não cedência de área para espaços verdes e equipamento coletivo, deverá ser compensada em numerário, cujo valor, nos termos do artigo H/25º, do Código Regulamentar é de 8564,49€. Anexa-se à presente informação o Cálculo do Valor Patrimonial Tributário.

## **9. BENEFÍCIOS FISCAIS**

*Não se aplica.*

## **10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO**

*Face ao exposto, considerando:*

- c) *Que a alteração proposta respeita o Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real;*
- d) *Que a variação da área de implantação e área bruta de construção é superior a 3%, aplica-se o disposto no nº 2 do artigo 27º do RJUE,*

*Propõe-se o deferimento do presente pedido, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública, nos termos do artigo 27º do RJUE.*

*À consideração superior, ”*

## **B. DISCUSSÃO PÚBLICA**

Através do Edital n.º 13-DGU/2021, foi colocada em discussão pública o presente Pedido de Alteração ao Loteamento, tal como previsto no ponto 2, do artigo 27.º, RJUE.

## **C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA**

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita, ao mesmo.

#### **D. CONCLUSÃO**

Face ao exposto, o pedido de alteração ao loteamento reúne condições de deferimento”.

Em 02/07/2021 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por Despacho de 07/07/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

**O Vereador Adriano de Sousa ausentou-se na votação e discussão deste ponto.**-----

#### **DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**

##### **- Construção e ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e ocupação da via pública em várias localidades do concelho – Pedido de autorização**

----- **11.** – Presente à reunião informação do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas sobre a pretensão da empresa Derivadas & Segmentos S. A., pertencente ao Grupo DST para proceder à construção e ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e ocupação da via pública para a execução dos trabalhos nas localidades: Mondrões, Pena, Quintã, Vila Cova e Campeã, que se anexa à presente ata.

Em 06/07/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, solicito a devida autorização”.

Por Despacho de 06/07/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar, nos termos da informação dos serviços.**-----

**- Relatório Final**

**- Reabilitação Pontual da Pista do Aeródromo Municipal**

----- **12.** – Presente à reunião o Relatório Final da Empreitada de Reabilitação Pontual da Pista do Aeródromo Municipal.

“Com referência aos elementos abaixo descritos e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

**1. Designação do Objeto do Procedimento:**

Procedimento por Concurso Público n.º CMVR-1043/CPN/E/21  
Empreitada de “Reabilitação Pontual da Pista do Aeródromo Municipal”.

**2. Órgão competente para decisão da Contratação:**

Câmara Municipal de Vila Real.

**3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento:**

Despacho: 06/05/2021 do Vereador do Pelouro Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais, ratificado em Reunião do Executivo Municipal de 17/05/2021.

**4. Preço Base (sem iva).**

€ 497.200,15 (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos euros e quinze cêntimos).

**5. Prazo da empreitada.**

60 dias

**6. Membros do Júri:**

| Designados                              | Função     |         |          | Participantes no Relatório |
|---|------------|---------|----------|----------------------------|
|   | Presidente | Vogal   |          |                            |
|   |            | Efetivo | Suplente |                            |
| José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino | X          |         |          | X                          |
| Paulo Jorge De Matos Ferreira           |            | X       |          |                            |
| Paulo Alexandre Costeira Ferreira       |            | X       |          | X                          |
| José Henrique Costa Da Cunha            |            |         | X        | X                          |
| Amílcar Ricardo Silva Ferreira          |            |         | X        |                            |

**7. Datas de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE**

14/05/2021

**8. Datas de Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal).**

14/05/2021

**9. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.**

Não Aplicável.

**10. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:**

Não Aplicável.

**11. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo**

Não Aplicável

**12. Identificação dos concorrentes que apresentaram proposta:**

| <b>Entidades</b>                                  | <b>Proposta Apresentada</b> |
|---|-----------------------------|
| Anteros- Emp, Soc. Const, e Obras Públicas, S.A.  | X                           |
| Higino Pinheiro & Irmãos, S.A.                    | X                           |
| Obras Campos Rocha, Lda.                          | X                           |
| Socorpena Engenharia e Construção, S.A.           | X                           |
| Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A.          | X                           |
| Restradas – Revitalização de Estradas Norte, Lda. | X                           |
| VIPECA OBRAS Y SERVICIOS, S.L.                    | X                           |
| NESINOCAS Engenharia e Construção, Lda.           | X                           |

**13. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas;**

Não Aplicável

**14. Admissão e exclusão de propostas:**

| <b>Concorrentes</b>                               | <b>Admitido</b> | <b>Excluído</b> |
|---|-----------------|-----------------|
| Anteros- Emp, Soc. Const, e Obras Públicas, S.A.  |                 | X               |
| Higino Pinheiro & Irmãos, S.A.                    | X               |                 |
| Obras Campos Rocha, Lda.                          |                 | X               |
| Socorpena Engenharia e Construção, S.A.           | X               |                 |
| Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A.          | X               |                 |
| Restradas – Revitalização de Estradas Norte, Lda. | X               |                 |
| VIPECA OBRAS Y SERVICIOS, S.L.                    | X               |                 |
| NESINOCAS Engenharia e Construção, Lda.           |                 | X               |

**15. Fundamentação da exclusão de propostas.**

| <b>Concorrentes</b> | <b>Fundamentação</b> |  |
|---------------------|----------------------|--|
|                     | <b>De facto</b>      | <b>De direito<br/>(artigo 146.º 2 e 3 CCP)</b> |
|                     |                      |  |

|  |   |   |
|--|---|---|
| Anteros- Emp, Soc. Const, e Obras Públicas, S.A. | A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00. | A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º. |
| Obras Campos Rocha, Lda.                         | A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00. | A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º. |
| NESINOCAS Engenharia e Construção, Lda.          | A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00. | A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º. |

**16. Avaliação das propostas admitidas, de acordo com critério de Adjudicação (artigo 74º do CCP)**

| Concorrentes                             | Atributos da Proposta |         | Avaliação           |
|--|-----------------------|---------|---------------------|
|  | Valor S/IVA           | Prazo   |                     |
| Higino Pinheiro & Irmãos, S.A.           | 484.024,65 €          | 60 dias | O mais baixo preço. |
| Socorpena Engenharia e Construção,       | 394.614,08 €          | 60 dias | O mais baixo preço. |
| Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A. | 417.191,49 €          | 60 dias | O mais baixo preço. |
| Restradas – Revitalização de Estradas    | 483.298,93 €          | 60 dias | O mais baixo preço. |
| VIPECA OBRAS Y SERVICIOS, S.L.           | 408.622,04 €          | 60 dias | O mais baixo preço. |

**17. Ordenação das Propostas:**

Critério de adjudicação estipulado:

Preço mais baixo

| N.º | Concorrentes                                      | Valor da Proposta s/IVA | IVA |
|-----|---|-------------------------|-----|
| 1   | Socorpena Engenharia e Construção, S.A.           | 394.614,08 €            | 6 % |
| 2   | VIPECA OBRAS Y SERVICIOS, S.L.                    | 408.622,04 €            | 6 % |
| 3   | Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A.          | 417.191,49 €            | 6 % |
| 4   | Restradas – Revitalização de Estradas Norte, Lda. | 483.298,93 €            | 6 % |
| 5   | Higino Pinheiro & Irmãos, S.A.                    | 484.024,65 €            | 6 % |

**18. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar**

30/06/2021

**19. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na audiência prévia sobre Relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas;**

A Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes não tendo sido apresentada nenhuma reclamação.

**20. Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar**

Não Aplicável.

**21. Causas de não adjudicação**

Não Aplicável.

**22. Proposta de Adjudicação**

| Entidade                                | Valor s/IVA  | Prazo   | Deliberação |
|---|--------------|---------|-------------|
| Socorpena Engenharia e Construção, S.A. | 394.614,08 € | 60 dias | Unanimidade |

**23. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.**

Não Aplicável

**24. Deliberações tomadas por:**

| Unanimidade | Majoria |
|-------------|---------|
| Todas       |         |



Em 18/07/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:



“Dada a urgência que o assunto se reveste, adjudique-se nos termos do presente relatório. Envie-se à reunião para ratificação deste meu despacho”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador do Pelouro.**-----

**- Empreitada “Reabilitação do Espaço Público da Av. Carvalho Araújo e espaço envolvente” - Trabalhos complementares**

----- **13.** – Presente à reunião informação do Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

**“1. INTRODUÇÃO**

A presente informação diz respeito a trabalhos complementares que surgiram no decorrer da empreitada de **“Reabilitação do Espaço Público da Av. Carvalho Araújo e espaço envolvente”**, por duas ordens de razão:

- 1º Trabalhos não previstos;
- 2º Trabalhos imprevisíveis.

**2. ANÁLISE**

- 1º Trabalhos não previstos.

Os trabalhos não previstos dizem respeito a alguns remates de pavimento junto a elementos singulares da Avenida Carvalho Araújo, trabalhos no Teatrinho de Camões, reposição de uma guia e trabalhos especializados de cirurgia de árvores com análise e acompanhamento dos trabalhos junto à raiz da tília dos correios e sua poda de arejamento, assumindo um valor total de **€ 14.299,81**.

Estes trabalhos encontram sustentação legal no estatuído na alínea b) do n.º 2 do art.º 370, onde permite que os trabalhos complementares não previstos possam ir até 10% do preço contratual, no caso € 180.411,06

- 2º Trabalhos imprevisíveis

Primeiro, e desde logo, tendo sido aprovada em Reunião do Executivo Municipal datada de 08/03/2021 uma prorrogação legal do prazo para a execução da empreitada tal facto obriga ao aumento dos encargos gerais da obra com a exploração do estaleiro e conservação e limpeza das estradas utilizadas.

Foram ainda considerados como trabalhos imprevisíveis a substituição de algumas infraestruturas que face ao período de tempo que passou desde a sua construção não apresentam já condições de funcionamento, a saber:

- Rede de abastecimento de água em Ferro Fundido - Av. Carvalho Araújo e Rua D. margarida Chaves;
- Rede de águas residuais – Av. Carvalho Araújo;
- Rede de tubagens para rede elétrica – Av. carvalho Araújo.

Perfazendo um total de € 106.531,66, estes trabalhos encontram também contrapondo no já referido artigo 370º, uma vez que resultam de circunstâncias imprevisíveis, ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, tanto mais que a prorrogação de prazo se deve essencialmente à COVID-19 e o projeto de execução é anterior à pandemia, sendo que o limite máximo para estes trabalhos não pode exceder 40% do preço contratual, neste caso 433.644,23€)

### 3. CONCLUSÃO

Face ao exposto no ponto anterior proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize:

- 1º Execução de trabalhos complementares não previstos no valor de € 14.299,81, ao abrigo da alínea b) do número 2 do art.º 370 do CCP;
- 2º Execução de trabalhos complementares imprevisíveis no valor de € 106.531,66, ao abrigo da alínea b) do número 4 do art.º 370 do CCP;

Anexo:

- Lista de preços unitários/orçamento dos trabalhos complementares”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2574 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07010401 Projeto do PPI: 2016/I/6.

Por Despacho de 09/07/2021 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----  
**Aprovar a minuta de contrato.**-----

### **DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

**- FUNDAÇÃO ROTÁRIA PORTUGUESA - Candidatura “Combate à Fome e à Pobreza**

----- 14. – Presente à reunião informação da Divisão de Ação Social e Saúde do

seguinte teor:

1. O Município de Vila Real, através da DASS, é parceiro do Rotary Clube de Vila Real numa candidatura apresentada anualmente à Fundação Rotária Portuguesa no âmbito do projeto “Combate à fome e à pobreza”.
2. Este projeto tem como público-alvo as famílias beneficiárias do Banco de Voluntariado e Doação de bens de Vila Real e como objetivo principal atenuar/colmatar a privação alimentar contribuindo para a inclusão social das pessoas mais carenciadas.
3. A candidatura previa um montante global de 7.500,00€, podendo a Fundação Rotária contribuir com um limite um limite máximo de 33% (2.500,00€). O restante financiamento ficaria a cargo do Município de Vila Real.
4. A 15 de junho recebemos a carta de aprovação da candidatura, que se remete em anexo.
5. O valor aprovado pela Fundação Rotária Portuguesa foi de 1.500,00€.
6. Em face do exposto e para dar cumprimento ao estipulado na candidatura, deve o Município de Vila Real deliberar autorizar a transferência para o Rotary Clube de Vila Real, contribuinte n.º 506592537, da importância de 5.000,00€ previstos na candidatura”.

Em 22/06/2021 a **Vereadora Eugénia Almeida** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 2566 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/61 Valor: 5.000,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a atribuição de um apoio de 5.000,00 € ao Rotary Clube de Vila Real.**-----  
**O Vereador Carlos Trindade Moreira ausentou-se na votação e discussão e votação deste ponto.**-----

## DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

### **- Vencedores Concurso Empreende@Villa.Jovem 2021**

----- 15. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. O Município de Vila Real, através do Pelouro da Juventude e do Conselho Municipal da Juventude, promoveu o concurso **Empreende@Villa.Jovem**, que se destina a premiar jovens, associações juvenis RNAJ ou grupo informais de jovens, através da entrega de um valor pecuniário para o apoio a um projeto empreendedor apresentado por um jovem, e a um projeto empreendedor apresentado por uma associação juvenil ou um grupo informal de jovens, no sentido de estimular e relançar a confiança empresarial jovem no desenvolvimento de um projeto sustentável a desenvolver no Concelho de Vila Real.

2. Para o efeito, e conforme as Normas deste concurso, foi constituído um júri (artigo 9º), o qual, após avaliar as candidaturas, decidiu propor, para efeitos de ratificação pelo Executivo Municipal de Vila Real, a atribuição dos prémios aos Projetos a seguir mencionados:

**2.1 Na categoria Jovem- o Projeto vencedor foi “WhatWhenWhere” de Ariana Raquel Dias Meireles, com morada em Travessa da Escola, número 4, Cotorinho, 5000-072 Campeã- Vila Real, número de identificação fiscal 250734753, portadora do cartão de cidadão: 14211181 3 ZW2, válido até 9-10-2029, com o contacto telefónico 917999543, e-mail: [arianadiasmeireles@gmail.com](mailto:arianadiasmeireles@gmail.com).**

- O valor monetário do prémio é de 5000€, sendo faseada a sua entrega: o 1º cheque no valor de 2500€ para o dia 20 de julho (dia da Cidade), 2º cheque no valor de 1250€ para o mês de agosto e o 3º cheque no valor de 1250€ para o mês de setembro de 2021.

- O projeto “WhatWhenWhere” tem como principal objetivo de *“responder ao nome da empresa, What (O quê) When (Quando) e Where (Onde) apresentando um caminho para os objetivos de cada individuo de uma forma personalizada e ajustada ao orçamento, às preferências e à visão de cada indivíduo, transportando as para a realidade”*.
- Dão ainda *“respostas a empresas e clientes habituais de como ajustar os seus eventos, serviços e todos os detalhes necessários prestando apoio não só a profissionais como a clientes a título individual (...) nas áreas de organização de eventos “digitais, presenciais ou híbridos; personal shopper, decoração, organização e consultoria.”*

**2.2** Na categoria **Associação Juvenil/Grupo Informal de Jovens-** o Projeto vencedor foi o projeto **“Empreendedorismo Social e os Jovens”** da associação **Juvenil RNAJ (inscrita no Registo Nacional de Associações Juvenis) Missão Casulo, Yoga & Companhia, com morada em Travessa do Bacelo, n.º8, Adoufe- Vila Seca- 5000-022 Vila Real, com o número de identificação fiscal 515148750: contacto telefónico: 932 421 523140 e e-mail [missaocasulo@sapo.pt](mailto:missaocasulo@sapo.pt).**

- O valor monetário do prémio é de 5000€, sendo faseada a sua entrega: o 1.º cheque no valor de 2500€ para o dia 20 de julho (dia da Cidade), 2.º cheque no valor de 1250€ para o mês de agosto e o 3.º cheque no valor de 1250€ para o mês de setembro de 2021.
- O projeto **“Empreendedorismo Social e os Jovens”** pretende dar **continuidade ao trabalho já desenvolvido “promovendo o bem-estar físico e emocional das crianças e dos adolescentes assim como dos seus cuidadores e da comunidade em geral”**. **Irão atuar no “âmbito do Empreendedorismo social Jovem, promovendo o autoconhecimento, a saúde mental e emocional, com programas/atividades específicos e únicos e orientados para as**

*diferentes fatias da população, no sentido da promoção da formação e da melhoria individual de cada Ser Humano”.*

- *Este projeto conjuga-se em “sessões de coaching educacional, social e emocional, sessões de relaxamento e meditação, sessões de orientação vocacional e acompanhamento socioemocional” em Vila Real, com instrutores de mindfulness, educadores sociais, com técnicos capacitados nas áreas.*

3. Junto se remete a ata do júri do concurso”.

Por Despacho de 08/07/2021 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 2572 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 e 04.08.02.02 Projeto do PAM: 2018/A/155 Valor: 10.000,00 €.

-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar as deliberações do júri sobre a atribuição dos prémios do concurso [Emprende@Villa.Jovem.](#), nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

**- Atribuição Medalha Municipal de Mérito Juvenil-2021**

----- 16. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

“De acordo com as Normas de Atribuição da Medalha Municipal de Mérito Juvenil, aprovadas em reunião do Executivo Municipal no dia 11 de março de 2015, e após a votação do Conselho Municipal da Juventude, no dia 8 de julho de 2021 e na sequência da votação dos membros presentes decidiu atribuir a Medalha Municipal de Mérito Juvenil:

1. NA CATEGORIA JOVEM:

À jovem **Andreia Martins Faria**, nascida a 19-04-2000 (21 anos) que se destacou na área do futebol feminino, atualmente a representar o **Sport Lisboa e Benfica** e campeã Nacional de Futebol Feminino Liga BPI. Residente em Estrada Nacional- Constantim, 5000 Vila Real, CC -151111798, NIF-274768852, com morada em, **com o valor monetário de 500€**, conforme o disposto no nº2 do artigo 5º, das Normas de Atribuição da Medalha Municipal de Mérito Juvenil.

2. NA CATEGORIA ASSOCIAÇÃO JUVENIL/ GRUPO INFORMAL DE JOVENS:

**Associação Académica da Universidade de Trás os Montes e Alto Douro (UTAD)** com o NIF é 502081430, **com o valor de 750€**, conforme o disposto no nº2 do artigo 5º, das Normas de Atribuição da Medalha Municipal de Mérito Juvenil.

*“Regida pelos princípios gerais do movimento associativo, Democracia, Independência e Representatividade, a Associação Académica de Trás-os-Montes e Alto Douro (AAUTAD) foi fundada a 24 de Fevereiro de 1988, ficando sediada na Quinta dos Prados, em Vila Real, no campus da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, com o número de identificação fiscal 502081430. Ao longo dos anos, aquela que é a maior Associação Recreativa, Cultural e Desportiva da região transmontana, encontrou a sua razão de ser na defesa dos interesses desta academia e no assumir de um compromisso sério e prioritário com os estudantes que representa, acompanhando-os de forma sempre atenta, cuidada e preocupada. Essa proximidade com a academia é, e sempre foi, um dos pilares fundamentais desta Associação Académica. De ressaltar que a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) continua a aumentar o número de novos estudantes em primeira opção no concurso nacional de acesso, sendo a Universidade localizada em regiões de baixa pressão demográfica que apresenta o maior número de entrada de novos estudantes pelo concurso nacional de acesso, tendo cerca de 7000 estudantes.”*

A Associação Académica da UTAD, no ano 2020-2021 tinha 1191 associados entre os quais praticam modalidades desportivas diversas, destacando-se no atletismo (pista Coberta), basquetebol feminino, basquetebol feminino, basquetebol masculino 3x3,

futsal feminino, futsal masculino, judo, kickboxing light kick, natação (piscina curta), ténis mesa (equipas), voleibol feminino, voleibol masculino.

Neste contexto, a Associação Académica da UTAD é liderada Maria José Martins Ferreira, eleita a 24 de fevereiro de 2021 e tem realizado ao longo destes últimos anos um enorme esforço quer de recursos humanos, quer financeiros, no sentido de *“ajudar os alunos e toda a academia, a atravessar esta crise pandémica, na medida do possível, de forma a colmatar todas as necessidades dos alunos e academia.”*

3. De acordo com o disposto no artigo 6º das Normas de Atribuição da Medalha Municipal de Mérito Juvenil *“Os resultados obtidos da votação efetuada em sede do Conselho Municipal da Juventude, relativamente à atribuição desta distinção/prémios, deverão ser ratificados em sede de reunião do Executivo Municipal de Vila Real”*.
4. As medalhas e os correspondentes prémios monetários serão ser entregues pela Câmara Municipal de Vila Real, em dia a definir pelo Executivo, por ocasião das comemorações da elevação de Vila Real a Cidade, de acordo com o disposto no ponto 1º e 2º do artigo 5º, capítulo III, das Normas de Atribuição da Medalha Municipal de Mérito Juvenil.
5. Em anexo, a cópia das Normas de Atribuição da Medalha Municipal de Mérito Juvenil, e o documento comprovativo da votação realizada na reunião do Conselho Municipal da Juventude realizada no dia 8 de julho de 2021 e respetiva ratificação pelo Executivo Municipal realizada em 12 de julho de 2021.”

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2683 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 e 04.08.02.02 Projeto do PAM: 2018/A/155 Valor: 1.250,00 €.

-----

**-----DELIBERAÇÃO: Ratificar a deliberação do Conselho Municipal da Juventude de 08/07/2021, sobre a atribuição da Medalha Municipal de Mérito Juvenil: na Categoria Jovem a Andreia Martins Faria, e na Categoria de**



Associação Juvenil à Associação Académica da  
Universidade de Trás os Montes e Alto Douro.-----

**- 3ª edição do Torneio Cidade de Vila Real**

**- Atribuição de subsídio**

----- 17. – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“O Basket Club de Vila Real com o apoio do Município de Vila Real, vai levar a efeito a 3ª edição do Torneio Cidade de Vila Real, que vai decorrer entre os dias 18 e 19 de setembro, no Pavilhão dos Desportos de Vila Real. É a Festa do Basquetebol nos escalões de Sub 14 e Sub 16, feminino e masculino. Estarão presentes cerca de 250 participantes, de clubes representativos nacionais.

Espera-se novamente um grande evento desportivo do concelho e da região, para os vila-realenses que gostam do desporto e do basquetebol em particular.

Este evento acarreta muitas despesas e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 2.000.00€, à organização do evento (Basket Club de Vila Real), a fim de minimizar os custos da referida ação. O valor em causa deve sair da rubrica: Comparticipação a eventos relevantes para o Concelho”. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro, ao abrigo da alínea u) nº 1º do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

**- Voto de Louvor**

**- Norberto Mourão**

----- 18. – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“Natural de Quintelas, freguesia de Mondrões, concelho de Vila Real, **Norberto Mourão é Campeão da Europa de Canoagem Adaptada em VL2.**

Foi em setembro de 2009 que a vida de **Norberto Mourão** mudou por completo, com um acidente de mota a roubar-lhe as duas pernas. Ao contrário do que seria de esperar, não se deixou ir abaixo e hoje é um atleta de topo da Paracanoagem.

Este Vila-realense participou no Campeonato Europeu de Canoagem Adaptada que se realizou em Poznan, na Polónia e liderou toda a regata de 200 metros, concluindo-a em 53,437 segundos, batendo o espanhol Higinio Rivero e o húngaro Robert Suba, no passado dia 4 de junho, sagrando-se assim **Campeão da Europa de Canoagem Adaptada, na categoria VL2**.

Esta foi a segunda medalha de Portugal nos Europeus de canoagem, que promovem a inclusão, juntando as duas vertentes, depois do olímpico João Ribeiro ter sido vice-campeão em K1 500.

O próximo desafio do Norberto Mourão é a estreia da paracanoagem portuguesa nos Jogos Paralímpicos 2020, no mês de setembro, em Tóquio.

Pelo acima exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao atleta **Norberto Mourão**, pela conquista do título de **Campeão da Europa de Canoagem Adaptada, na categoria VL2**, incentivando-o a prosseguir a sua atividade”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Voto de Louvor

- Clube de Ténis de Mesa de Vila Real e ao CCR Arrabães e aos atletas Renato Lopes, Rafael Teixeira, Carlos Gonçalves, Marta Costa, Margarida Conde, Soraia Fernandes, Afonso Queirós, Tiago Olhero e Pedro Gonçalves

----- 19. – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“No passado fim-de-semana de 26 e 27 de junho o Pavilhão de Mozelos, em Santa Maria da Feira recebeu a os **Campeonatos Nacionais Pares Sub10, Sub12, Sub 15, Sub 19 e Sub 21 de Ténis de Mesa**.

Estiveram em competição mais de 200 atletas, em representação de clubes provenientes de todo o continente e ilhas.

Os Clubes de Ténis de Mesa do nosso concelho conseguiram excelentes resultados nesta competição, conquistando 6 pódios (5 terceiros lugares e um segundo lugar).

Assim, no **Campeonato Nacional Pares Masculino Sub10**, o par **Rafael Teixeira / Renato Lopes** do CTM Vila Real, alcançaram o bronze.

No **Campeonato Nacional Pares Mistos Sub 12**, o par **Carlos Gonçalves / Marta Costa** - CTM Vila Real conquistou um belíssimo 3º lugar.

Quanto ao **Campeonato Nacional Pares Masculinos Sub 12**, mais uma medalha de bronze conquistada pelo par **Carlos Gonçalves / Rafael Teixeira** - CTM Vila Real.

No **Campeonato Nacional Pares Femininos Sub 12**, a dupla **Margarida Conde / Soraia Fernandes** - CCR Arrabães alcançaram mais uma medalha de bronze.

Por fim, no **Campeonato Nacional Pares Masculinos Sub 15**, o par **Afonso Queirós / Tiago Olhero** do CCR Arrabães foram Vice – Campeões Nacionais, perdendo só na final (3/1) pelo par Rafael Kong / Bernardo Pinto - CTM Mirandela. Num pódio formado quase em exclusivo por atletas transmontanos, a dupla **Carlos Gonçalves / Pedro Gonçalves** - CTM Vila Real, arrecadou o bronze.

O **CTM Vila Real** obteve 4 terceiros lugares: Sub 10 masculino, Sub 12 Misto, Sub 12 Masculino e Sub 15 masculino.

Quanto ao **CCR Arrabães** obteve um segundo lugar em Sub 12 Masculinos e um terceiro lugar em Sub 12 Femininos.

Os atletas presentes conquistaram mais um grande resultado para o Ténis de Mesa do nosso Concelho confirmando todo o talento destes jovens atletas vila-realenses e dedicação à modalidade.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao **CTM Vila Real** e ao **CCR Arrabães** e aos atletas **Renato Lopes, Rafael Teixeira, Carlos Gonçalves, Marta Costa, Margarida Conde, Soraia Fernandes, Afonso Queirós, Tiago Olhero e Pedro Gonçalves**, pela conquista dos títulos, incentivando-os a prosseguirem a sua atividade desportiva”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- **Voto de Louvor**

- **Grupo de Cicloturismo Bila Bikers e ao atleta Lucas Ferreira**

----- **20.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“No passado dia 27 de junho, o Fundão foi o palco dos **Campeonatos Nacionais da vertente de Cross Country Olímpico** da época 2021.

A formação vila-realense do **Grupo de Cicloturismo Bila Bikers** marcou presença na prova de cadetes, juniores e elites.

Os atletas da formação vila-realense alcançaram importantes resultados, com principal destaque para o escalão de cadetes onde **Lucas Ferreira alcançou o 3º lugar** em 90 atletas inscritos na corrida.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao **Grupo de Cicloturismo Bila Bikers** e ao atleta **Lucas Ferreira**, pela conquista do **3º lugar no Campeonato Nacional da vertente de Cross Country Olímpico**, escalão cadetes, incentivando-o a prosseguir a sua atividade desportiva”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

**- Protocolo de Cooperação entre o Município e as Associações de Modalidade do Concelho de Vila Real – época 2020/2021 – ano civil 2020**

----- **21.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“Considerando que o Decreto-Lei nº 345/99 de 27 de agosto, no Capítulo II artigo 4º estabelece a obrigatoriedade dos exames de avaliação médica – desportiva para a inscrição de candidatos nas Federações Desportivas;

Considerando as dificuldades encontradas pelas Associações de Modalidade / Clubes Desportivos para a realização dos mesmos, foi aprovado, na reunião de Executivo Municipal de 21 de setembro de 2005, o Protocolo entre esta Autarquia e cada Associação de Modalidade existente no nosso Concelho, tendo em vista o apoio financeiro do Município de Vila Real às referidas Associações de Modalidade para efeitos da realização dos exames médicos por parte dos agentes desportivos dos clubes.

Tendo em conta o nº de atletas por modalidade e o levantamento do nº de exames médicos realizados nos últimos seis anos, conforme tabela abaixo, prevê-se a seguinte comparticipação por associação de modalidade, no ano de 2021:

| Associação de Modalidade                | 2015      | 2016      | 2017      | 2018      | 2019      | 2020      | Previsão 2021 |
|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|---------------|
| Associação de Andebol de Vila Real      | 480.00€   | 540.00€   | 530.00€   | 1.170.00€ | 700.00€   | 1080.00€  | 1.150.00€     |
| Associação de Atletismo de Vila Real    | 00.00€    | 30.00€    | 0.00€     | 0.00€     | 0.00€     | 00.00€    | 50.00€        |
| Associação de Basquetebol de Vila Real  | 2.670.00€ | 2.510.00€ | 2.060.00€ | 1.670.00€ | 2.860.00€ | 2.600.00€ | 3.000.00€     |
| Associação de Ciclismo de Vila Real     | 260.00€   | 470.00€   | 400.00€   | 650.00€   | 700.00€   | 480.00€   | 750.00€       |
| Associação de Ténis de Mesa de V. Real  | 270.00€   | 380.00€   | 590.00€   | 620.00€   | 830.00€   | 740.00€   | 900.00€       |
| Associação Regional Natação do Nordeste | 480.00€   | 470.00€   | 420.00€   | 390.00€   | 440.00€   | 350.00€   | 450.00€       |
| Associação de Futebol de Vila Real      | 5.225.00€ | 7.290.00€ | 4.840.00€ | 6.040.00€ | 6.920.00€ | 6.900.00€ | 7.150.00€     |
| Associação Dist. de Karaté de Vila Real | 720.00€   | 320.00€   | 740.00€   | 720.00€   | 450.00€   | 280.00€   | 500.00€       |
| Associação de Ginástica de Vila Real    | 160.00€   | 340.00€   | 240.00€   | 80.00€    | 120.00€   | 00.00€    | 150.00€       |

Assim, e nos termos do presente Protocolo, para a época Desportiva (2020/2021), ano civil 2021, prevê-se um apoio financeiro total às Associações de Modalidade até ao valor de 14.100,00€ (catorze mil e cem euros)”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2562 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/142 Valor: 14.100,00 €---

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

**- Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação Regional de Natação do Nordeste- Plano de Atividades para a época 2020/2021 – ano civil 2021**

----- **22.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“Os Protocolos de Cooperação que o Município de Vila Real tem celebrado com todas as Associações de Modalidade do Concelho são, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Neste sentido e conforme o Protocolo de Cooperação celebrado em novembro de 2003, entre as duas Instituições: Município de Vila Real e a Associação Regional de Natação

do Nordeste, junto se anexa o **Plano de Atividades para o 2º Semestre da época 2020/2021 (ano civil 2021)** para a devida apreciação e deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real. De salientar que devido à situação pandémica, este Plano de Atividade foi atualizado e validado pela Associação de modalidade, quando retomaram as atividades desportivas.

De acordo com as instruções do Sr. Vereador responsável pelo Pelouro do Desporto, a atribuição do apoio financeiro para a concretização do Plano de Atividades desta Associação Distrital de Modalidade teve como base o Código Regulamentar de Apoio ao Associativismo Desportivo do concelho de Vila Real, publicado em diário da Republica de 3/08/2016.

Plano de Atividades

Época 2020/2021

Ano civil 2021

A Associação de Natação do Nordeste compromete-se a:

1. Desenvolver atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no Concelho;
2. Promover ações de formação de agentes desportivos, que projetem, divulguem e enquadram as atividades desportivas oriundas da Câmara Municipal de Vila Real;
3. Apoiar os docentes de Educação Física ou agentes desportivos para o fomento e a prática da Natação nos seus Estabelecimentos de Ensino e/ou nas estruturas associativas em que estiverem inseridos;
4. Apoiar a filiação e inscrição de clubes do Concelho que desejam encetar a prática federada da Natação;
5. Apoiar a atividade dos clubes federados existentes no Concelho, na área dos escalões de formação;
6. Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos seus eventos, o apoio da Câmara Municipal de Vila Real;
7. Apoiar nas deslocações das Escolas de natação aos Torneios que participam;
8. Realizar o Torneio de Natação Cidade de Vila Real, nas Festas da Cidade- 10 de junho 2021;

*A Câmara Municipal de Vila Real compromete-se a:*

1. Participar nos encargos que envolvam as ações previstas ao abrigo do protocolo, que para a presente época é de 1.500,00€”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2553 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/137 Valor: 1.500,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

**Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação de Taekwondo de Vila Real - Plano de Atividades para a época 2020/2021 – ano civil 2021**

----- **23.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“Os Protocolos de Cooperação que o Município de Vila Real tem celebrado com todas as Associações de Modalidade do Concelho são, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Neste sentido e conforme o Protocolo de Cooperação celebrado em 17 de outubro de 2016, entre as duas Instituições: Município de Vila Real e a Associação de Taekwondo de Vila Real, junto se anexa o **Plano de Atividades para o 2º Semestre da época 2020/2021 (ano civil 2021)** para a devida apreciação e deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real. De salientar que devido à situação pandémica, este Plano de Atividade foi atualizado e validado pela Associação de modalidade, quando retomaram as atividades desportivas.

De acordo com as instruções do Sr. Vereador responsável pelo Pelouro do Desporto, a atribuição do apoio financeiro para a concretização do Plano de Atividades desta Associação Distrital de Modalidade teve como base o Código Regulamentar de Apoio ao Associativismo Desportivo do concelho de Vila Real, publicado em diário da Republica de 3/08/2016.

Plano de Atividades

Época 2020/2021

Ano civil 2021

**Neste sentido a Associação Taekwondo de Vila Real compromete-se a:**

1. Desenvolver atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no Concelho;
2. Promover ações de formação de agentes desportivos, que projetem, divulguem e enquadrem as atividades desportivas oriundas da Camara Municipal de Vila Real.
3. Apoiar os docentes de educação física ou outros agentes desportivos nos diferentes trabalhos ou pesquisa/investigação para o fomento, desenvolvimento e a prática de qualidade da modalidade no Concelho;
4. Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos seus eventos, o apoio da Câmara Municipal de Vila Real;
5. Colaborar com o Município na realização de eventos/provas no Pavilhão Desportivo Municipal;
6. Realizar anualmente as seguintes atividades:
  - Formação de árbitros;
  - Realização de Estágios da seleção de Elites;
  - Realização de Exames de Graduação;
  - Realização do Campeonato Transmontano de Taekwondo;

**O Município de Vila Real compromete-se a:**

1. Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população
2. Facilitar a ocupação de espaços públicos e colaboração logística, nomeadamente nos transportes necessários para a realização dos eventos;
3. Compaticipar nos encargos que envolvem as ações previstas ao abrigo do presente protocolo, no montante de 500,00€”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2550 Classificação Orgânica: 02  
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/137 Valor: 500,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----



**- Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação de Ténis de Mesa de Vila Real- Plano de Atividades para a época 2020/2021 – ano civil 2021**

----- 24. – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“Os Protocolos de Cooperação que o Município de Vila Real tem celebrado com todas as Associações de Modalidade do Concelho são, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Neste sentido e conforme o Protocolo de Cooperação celebrado em 16 de fevereiro de 2004, entre as duas Instituições: Município de Vila Real e a Associação de Ténis de Mesa de Vila Real, junto se anexa o **Plano de Atividades para o 2º Semestre da época 2020/2021 (ano civil 2021)** para a devida apreciação e deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real. De salientar que devido à situação pandémica, este Plano de Atividade foi atualizado e validado pela Associação de modalidade, quando retomaram as atividades desportivas.

De acordo com as instruções do Sr. Vereador responsável pelo Pelouro do Desporto, a atribuição do apoio financeiro para a concretização do Plano de Atividades desta Associação Distrital de Modalidade teve como base o Código Regulamentar de Apoio ao Associativismo Desportivo do concelho de Vila Real, publicado em diário da Republica de 3/08/2016”.

**ASSOCIAÇÃO DE TÉNIS DE MESA DE VILA REAL**

**Plano de Atividades época 2020/2021**

**Ano civil 2021**

**A Associação de Ténis de Mesa de Vila Real compromete-se a:**

1º - Desenvolver atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no Concelho;

2º - Promover ações de formação de agentes desportivos, que projetem, divulguem e enquadrem as atividades desportivas oriundas do Município de Vila Real;

3º -Manutenção de duas sessões de treino semanais, no Pavilhão dos Desportos de Vila Real, destinadas aos atletas envolvidos no CAR e em estreita ligação com o Selecionador Nacional de Jovens;

4º - Apoio no transporte de jovens atletas identificados pelo Seleccionador Nacional para sessões de trabalho no CAR (1 dia/semana);

5º - Apoiar, se solicitado, as atividades desenvolvidas no Campo de Férias organizado pelo Município de Vila Real;

6º - Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos seus eventos, o apoio da Câmara Municipal de Vila Real;

7º - Organizar treinos e competições durante as férias escolares de Verão (Julho e Setembro) e Natal no Pavilhão de Desportos de Vila Real;

8º - Organizar e manter o Centro de Treino de Ténis de Mesa, a funcionar diariamente no Pavilhão de Desportos, entre as 18.15 h e as 20.30, destinado aos melhores atletas do Concelho de Vila Real, sob a orientação de técnico conceituado, e com participação direta de treinadores indicados pelos clubes interessados.

9º - Colaboração e apoio na realização de Estágios mensais para atletas sub-13, integrados no projeto “ Passarinhos Transmontanos”, sob orientação de treinadores de elevada categoria nacional;

10º - Realizar 2 Estágios com a presença de treinadores de nível nacional (centro de treino especializado):

- Verão - 2 Semanas
- Natal - 1 Semana

11º - Realizar anualmente as seguintes atividades:

- Campeonatos Nacionais Equipas Jovens – 8 e 9 de junho
- WTT Youth Conter Vila Real – 11 a 17 de maio
- IV Campeonato Equipas Cidade de Vila Real – junho/julho
- Campeonatos Regionais Individuais – Todas as classes – Julho
- Campeonatos Regionais Equipas – Todas as classes – junho/Julho
- Treinos semanais (2) de Desporto Adaptado – Apoio técnico e material
- Participação no Torneio Ibérico (Castilla Y Leon)
- XIV Campeonato Individual Cidade Vila Real - dezembro
- Ações de Formação Contínua de treinadores
- Ações de Formação e Reciclagem para árbitros

O Município de Vila Real compromete-se a:

1º - Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população;

2º - Facilitar a ocupação de espaços públicos para a realização dos eventos;

3º - Comparticipar nos encargos que envolvam as ações previstas ao abrigo do presente protocolo, no montante de 10.000.00 €”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2559 Classificação Orgânica: 02  
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/137 Valor: 10.000,00 €.--

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

**- Protocolo de Cooperação entre o Município e a Federação de Andebol de Portugal – Plano de Atividades para a época 2020/2021 – Ano Civil 2021**

----- **25.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“Os Protocolos de Cooperação que o Município de Vila Real tem celebrado com todas as Associações de Modalidade do Concelho são, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Neste sentido e conforme o Protocolo de Cooperação celebrado em 28 de fevereiro de 2002, entre as duas Instituições: Município de Vila Real e a Federação de Andebol de Portugal, junto se anexa o **Plano de Atividades para o 2º Semestre da época 2020/2021 (ano civil 2021)** para a devida apreciação e deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real. De salientar que devido à situação pandémica, este Plano de Atividade foi atualizado e validado pela Associação de modalidade, quando retomaram as atividades desportivas.

De acordo com as instruções do Sr. Vereador responsável pelo Pelouro do Desporto, a atribuição do apoio financeiro para a concretização do Plano de Atividades desta Associação Distrital de Modalidade teve como base o Código Regulamentar de Apoio ao Associativismo Desportivo do concelho de Vila Real, publicado em diário da Republica de 3/08/2016.

Plano de Atividades

Vila Real

Época 2020/2021 - Ano Civil 2021

A Federação de Andebol de Portugal / Associação de Andebol de Vila Real compromete-se a:

1. Proporcionar às crianças do Concelho de Vila Real, através dos clubes Federados do Concelho – Grupo Desportivo Bairro Latino e Sport Vila Real e Benfica – uma atividade regular de prática desportiva durante esta época desportiva, ao abrigo do protocolo de cooperação;
2. Ajudar os clubes federados e organizarem um FESTAND, onde vão participar os Centros de Treino Municipais e os Clubes filiados na Associação de Andebol de Vila Real, bem como outros clubes convidados;
3. Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos seus eventos, o apoio da Câmara Municipal de Vila Real;
4. Diligenciar para tentar tornar possível a organização do FESTAND da AAVR, nos escalões de bambis e minis, em local e data a definir;
5. A exemplo do ano de 2020, organizar de forma virtual a 13ª edição do Torneio Tribol de Praia Cidade de Vila Real, nos dias 9, 10 e 11 julho;
6. Protocolar com Agrupamentos de Escolas / Colégios do Concelho a realização de atividades na modalidade para a sua promoção e facilitar o recrutamento de atletas;

**A Câmara Municipal de Vila Real compromete-se a:**

1. Ceder instalações desportivas para a prática regular das atividades dos clubes do Concelho;
2. Realizar esforços, junto das Escolas do 1º Ciclo do Concelho, de forma a ajudar os clubes no recrutamento de jovens atletas;
3. Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população;
4. Facilitar a ocupação de espaços públicos e colaboração logística, nomeadamente nos transportes e materiais necessários para a realização dos eventos;
5. Comparticipar nos encargos que envolvem as ações previstas ao abrigo do presente protocolo, no montante de **2.000,00€**”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2551 Classificação Orgânica: 02  
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/137 Valor: 2.000,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

- Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação de Futebol de Vila Real - Plano de Atividades para a época 2020/2021 – ano civil 2021

----- 26. – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“Os Protocolos de Cooperação que o Município de Vila Real tem celebrado com todas as Associações de Modalidade do Concelho são, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Neste sentido e conforme o Protocolo de Cooperação celebrado em março de 2011, entre as duas Instituições: Município de Vila Real e a Associação de Futebol de Vila Real, junto se anexa o **Plano de Atividades para o 2º Semestre da época 2020/2021 (ano civil 2021)** para a devida apreciação e deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real. De salientar que devido à situação pandémica, este Plano de Atividade foi atualizado e validado pela Associação de modalidade, quando retomaram as atividades desportivas.

De acordo com as instruções do Sr. Vereador responsável pelo Pelouro do Desporto, a atribuição do apoio financeiro para a concretização do Plano de Atividades desta Associação Distrital de Modalidade teve como base o Código Regulamentar de Apoio ao Associativismo Desportivo do concelho de Vila Real, publicado em diário da Republica de 3/08/2016.

Plano de Atividades

Época Desportiva de 2020/2021

Ano civil 2021

A Associação de Futebol de Vila Real compromete-se a:

1º - Desenvolver atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no Concelho;

2º - Promover ações de formação de agentes desportivos, que projetem, divulguem e enquadrem as atividades desportivas oriundas da Câmara Municipal de Vila Real.

3º - Apoiar os docentes de Educação Física ou outros agentes desportivos para o fomento e a prática da modalidade no Concelho;

4º - Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos seus eventos, o apoio da Câmara Municipal de Vila Real;

5º - Colaborar com o Município na realização de eventos / provas no Pavilhão Desportivo Municipal ou em qualquer campo de futebol localizado no Concelho de Vila Real;

6º - Realizar as seguintes atividades:

- Realização da Final da Taça AFVR, no Complexo Desportivo Monte da Forca, 20 de maio 2021;
- Encontro de Futsal jovem (traquinas), na Nave dos Desportos – UTAD – 23 maio 2021
- Encontro de Futebol Petizes, no Campo D<sup>a</sup> Maria de Lurdes do Amaral- 30 maio 2021
- Encontro de Futebol Traquinas, no Campo D<sup>a</sup> Maria de Lurdes do Amaral-6 junho 2021
- Encontro de Futebol Traquinas, no Complexo da UTAD – 20 Junho 2021

7º - Colaborar com o Município na organização (arbitragem) do Torneio Inter – Freguesias de Futebol;

O Município de Vila Real compromete-se a:

1º - Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população;

2º - Facilitar a ocupação de espaços públicos e colaboração logística, nomeadamente no transporte dos materiais necessários para a realização dos eventos;

3º - Cedência de materiais de merchandising/troféus do Município de Vila Real para distribuição junto dos participantes nos eventos;

4º - Comparticipar nos encargos que envolvam as ações previstas ao abrigo do presente protocolo, no montante de € 2.500,00€.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2547 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/137 Valor: 2.500,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

**- Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação de Basquetebol de Vila Real - Plano de Atividades para a época 2020/2021 – ano civil 2021**

----- 27. – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“Os Protocolos de Cooperação que o Município de Vila Real tem celebrado com todas as Associações de Modalidade do Concelho são, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Neste sentido e conforme o Protocolo de Cooperação celebrado em março de 2011, entre as duas Instituições: Município de Vila Real e a Associação de Basquetebol de Vila Real, junto se anexa o **Plano de Atividades para o 2º Semestre da época 2020/2021 (ano civil 2021)** para a devida apreciação e deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real. De salientar que devido à situação pandémica, este Plano de Atividade foi atualizado e validado pela Associação de modalidade, quando retomaram as atividades desportivas.

De acordo com as instruções do Sr. Vereador responsável pelo Pelouro do Desporto, a atribuição do apoio financeiro para a concretização do Plano de Atividades desta Associação Distrital de Modalidade teve como base o Código Regulamentar de Apoio ao Associativismo Desportivo do concelho de Vila Real, publicado em diário da Republica de 3/08/2016.

Plano de Atividades

Época 2020/2021

Ano civil 2021

**A Associação de Basquetebol de Vila Real compromete-se a:**

- 1º - Desenvolver atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no Concelho;
- 2º - Promover ações de formação de agentes desportivos, que projetem, divulguem e enquadrem as atividades desportivas oriundas da Câmara Municipal de Vila Real;
- 3º - Apoiar os docentes de Educação Física ou outros agentes desportivos para o fomento e a prática da modalidade no Concelho;

4º - Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos seus eventos, o apoio da Câmara Municipal de Vila Real;

5º - Colaborar com o Município na realização de eventos / provas no Pavilhão dos Desportos;

6º - Organizar e dinamizar Campeonatos Interdistritais e Regionais nos escalões de Sub14, Sub16, Sub19 e Sub19;

7º - Realizar anualmente as seguintes atividades:

- 2 Ação de Formação contínua para treinadores;
- 1 Clinic de Basquetebol (FPB, ABVR, ENB, UTAD)
- Estágios das Seleções Regionais nos escalões Sub – 12, Sub – 14 e Sub – 16 em ambos os sexos;
- 1 Cursos de árbitros e oficiais de jogo;
- 1 Cursos de treinadores de grau I
- Realizar do dia do MiniBasquetebol – 12 e 13 junho 2021

O Município de Vila Real compromete-se a:

1º - Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população;

2º - Facilitar a ocupação de espaços públicos para a realização dos eventos;

3º - Participar nos encargos que envolvam as ações previstas ao abrigo do presente protocolo, no montante de 2.500.00€;

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2548 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/137 Valor: 2.500,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

**- Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação de Ginástica Douro e Dão - Plano de Atividades para a época 2020/2021 – ano civil 2021**

----- 28. – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:



“Os Protocolos de Cooperação que o Município de Vila Real tem celebrado com todas as Associações de Modalidade do Concelho são, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Neste sentido e conforme o Protocolo de Cooperação celebrado em março de 2011, entre as duas Instituições: Município de Vila Real e a Associação de Ginástica Douro e Dão, junto se anexa o **Plano de Atividades para o 2º Semestre da época 2020/2021 (ano civil 2021)** para a devida apreciação e deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real. De salientar que devido à situação pandémica, este Plano de Atividade foi atualizado e validado pela Associação de modalidade, quando retomaram as atividades desportivas.

De acordo com as instruções do Sr. Vereador responsável pelo Pelouro do Desporto, a atribuição do apoio financeiro para a concretização do Plano de Atividades desta Associação Distrital de Modalidade teve como base o Código Regulamentar de Apoio ao Associativismo Desportivo do concelho de Vila Real, publicado em diário da Republica de 3/08/2016.

Plano de Atividades  
Época 2020/2021

Ano civil 2021

A Associação de Ginástica de Douro e Dão compromete-se a:

1. Desenvolver atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no Concelho;
2. Apoiar os docentes de Educação Física ou outros agentes desportivos para o fomento e a prática da modalidade no Concelho, nomeadamente através de:
  - Formação de professores através do Centro de Formação de Atividades Gímnicas para Professores de Educação Física (CFAGPEF) da Federação de Ginástica de Portugal, que possui diversas formações creditadas.
  - Apoio técnico aos clubes existentes:
    - Promoção de ações de formação e especialização de treinadores;
    - Realização de treinos partilhados;
    - Apoio técnico em treino;
  - Apoio Logístico e técnico a novos clubes:
    - Preparação e elaboração de Projetos de Desenvolvimento Gímnico
    - Apoio técnico e logístico na implementação de Projetos de Desenvolvimento Gímnico.

3. Colaborar com o Município na realização de eventos/provas no Pavilhão Desportivo Municipal;
4. Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos seus eventos, o apoio da Câmara Municipal de Vila Real;
5. Realizar seguintes atividades:
  - Prova Distrital de trampolim individual
  - Formações e/ou Estágios Técnicos;

O Município de Vila Real compromete-se a:

1. Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população;
2. Facilitar a ocupação de espaços públicos e colaboração logística, nomeadamente no transporte dos materiais necessários para a realização dos eventos;
3. Comparticipar nos encargos que envolvam as ações previstas ao abrigo do presente protocolo, no montante anual de 1.000,00€.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2549 Classificação Orgânica: 02  
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/137 Valor: 1.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

**- Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação Regional de Ciclismo de Vila Real - Plano de Atividades para a época 2020/2021 – Ano Civil 2021**

----- 29. – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“Os Protocolos de Cooperação que o Município de Vila Real tem celebrado com todas as Associações de Modalidade do Concelho são, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Neste sentido e conforme o Protocolo de Cooperação celebrado em 16 de fevereiro de 2004, entre as duas Instituições: Município de Vila Real e a Associação Regional de Ciclismo de Vila Real, junto se anexa o **Plano de Atividades para o 2º Semestre da época 2020/2021 (ano civil 2021)** para a devida apreciação e deliberação do Exmo.

Executivo Municipal de Vila Real. De salientar que devido à situação pandémica, este Plano de Atividade foi atualizado e validado pela Associação de modalidade, quando retomaram as atividades desportivas.

De acordo com as instruções do Sr. Vereador responsável pelo Pelouro do Desporto, a atribuição do apoio financeiro para a concretização do Plano de Atividades desta Associação Distrital de Modalidade teve como base o Código Regulamentar de Apoio ao Associativismo Desportivo do concelho de Vila Real, publicado em diário da Republica de 3/08/2016.

Plano de Atividades

Época 2020/2021

Ano civil 2021

**Neste sentido a Associação Regional de Ciclismo de Vila Real compromete-se a:**

- 1º - Desenvolver atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no Concelho;
- 2º - Promover ações de formação de agentes desportivos, que projetem, divulguem e enquadrem as atividades desportivas oriundas da Câmara Municipal de Vila Real.
- 3º - Apoiar os docentes de Educação Física ou outros agentes desportivos para o fomento e a prática da modalidade no Concelho;
- 4º - Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos seus eventos, o apoio da Câmara Municipal de Vila Real;
- 5º - Colaborar na dinamização das Escolas de Ciclismo de Vila Real;
- 6º - Realizar anualmente as seguintes atividades:
  - Encontro Regional de Escolas BTT
  - Prova Taça Reg XCO
  - Encontro Inter Regional de Escola Zona A
  - Provas da Taça da ARCVR;

**O Município de Vila Real compromete-se a:**

- 1º - Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população;
- 2º - Facilitar a ocupação de espaços públicos para a realização dos eventos;

3º - Participar nos encargos que envolvam as ações previstas ao abrigo do presente protocolo, no montante de 2.750,00€ anualmente”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2542 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/137 Valor: 2.750,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

**- Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação Distrital de Karaté – Plano de Atividades para a Época 2020/2021 – Ano Civil 2021**

----- **30.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“Os Protocolos de Cooperação que o Município de Vila Real tem celebrado com todas as Associações de Modalidade do Concelho são, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Neste sentido e conforme o Protocolo de Cooperação celebrado em fevereiro de 2013, entre as duas Instituições: Município de Vila Real e a Associação de Karaté de Vila Real, junto se anexa o **Plano de Atividades para o 2º Semestre da época 2020/2021 (ano civil 2021)** para a devida apreciação e deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real. De salientar que devido à situação pandémica, este Plano de Atividade foi atualizado e validado pela Associação de modalidade, quando retomaram as atividades desportivas.

De acordo com as instruções do Sr. Vereador responsável pelo Pelouro do Desporto, a atribuição do apoio financeiro para a concretização do Plano de Atividades desta Associação Distrital de Modalidade teve como base o Código Regulamentar de Apoio ao Associativismo Desportivo do concelho de Vila Real, publicado em diário da Republica de 3/08/2016.

Plano de Atividades

Época 2020/2021

Ano civil 2021

**Neste sentido a associação Distrital de Karaté de Vila Real compromete-se a:**

1. Desenvolver atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no Concelho;
2. Promover ações de formação de agentes desportivos, que projetem, divulguem e enquadrem as atividades desportivas oriundas da Camara Municipal de Vila Real.
3. Apoiar os docentes de educação física ou outros agentes desportivos nos diferentes trabalhos ou pesquisa/investigação para o fomento, desenvolvimento e a prática de qualidade da modalidade no Concelho;
4. Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos seus eventos, o apoio da Câmara Municipal de Vila Real;
5. Participar nos treinos da seleção regional e Nacional, e sempre que possível traze-los para o concelho;
6. Colaborar com o Município na realização de eventos/provas no Pavilhão Desportivo Municipal;
7. Realizar anualmente as seguintes atividades:
  - Estágios Técnicos de Karaté (Verão – mês de agosto);
  - Organização de provas competitivas (Campeonato Nacional/Torneios);
  - Formações de atletas/árbitros/treinadores (diferentes áreas de formação desportiva);
  - Participação em Provas/Torneios Internacionais;
  - Atletas com chamada à Seleção Nacional;

**O Município de Vila Real compromete-se a:**

1. Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população
2. Facilitar a ocupação de espaços públicos e colaboração logística, nomeadamente nos transportes necessários para a realização dos eventos;
3. Comparticipar nos encargos que envolvem as ações previstas ao abrigo do presente protocolo, no montante de 8.000,00€”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2544 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/137 Valor: 8.000,00 €----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

**- Protocolo de Cooperação entre o Município, a Federação Portuguesa de Atletismo e a Associação de Atletismo de Vila Real - Plano de Atividades para a época 2020/2021 – Ano Civil 2021**

----- 31. – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“Os Protocolos de Cooperação que o Município de Vila Real tem celebrado com todas as Associações de Modalidade do Concelho são, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Neste sentido e conforme o Protocolo de Cooperação celebrado em novembro de 2003, entre as duas Instituições: Município de Vila Real, Federação Portuguesa de Atletismo e a Associação de Atletismo de Vila Real, junto se anexa o **Plano de Atividades para o 2º Semestre da época 2020/2021 (ano civil 2021)** para a devida apreciação e deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real. De salientar que devido à situação pandémica, este Plano de Atividade foi atualizado e validado pela Associação de modalidade, quando retomaram as atividades desportivas.

De acordo com as instruções do Sr. Vereador responsável pelo Pelouro do Desporto, a atribuição do apoio financeiro para a concretização do Plano de Atividades desta Associação Distrital de Modalidade teve como base o Código Regulamentar de Apoio ao Associativismo Desportivo do concelho de Vila Real, publicado em diário da Republica de 3/08/2016.

Plano de Atividades

Época 2020/2021

Ano civil 2021

**A Associação de Atletismo de Vila Real e a Federação de Atletismo de Portugal comprometem -se a:**

- 1) Apoiar os Clubes Federados do Concelho nos escalões de Formação, com a criação de centros de treino;

- 2) Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos seus eventos, o apoio da Câmara Municipal de Vila Real;
- 3) Realização de atividades de promoção e dinamização do Atletismo;
- ✓ Organizar cursos de formação da modalidade;
  - ✓ Realização dos Campeonatos Regionais;
  - ✓ Realização da VII Night Run Vila Real- 26 de junho 2021;
  - ✓ Realização da “ XVI Corrida S. Silvestre” – realização anual na época do final do ano 2021;

**A Câmara Municipal de Vila Real compromete-se a:**

- 1) Os encargos da Câmara Municipal de Vila Real para a realização das atividades descritas nos n.ºs anteriores, serão de 5.000,00€ (dos quais 3.000,00€ para a realização da S. Silvestre), a transferir para a Associação de Atletismo de Vila Real”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2546 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/137 Valor: 5.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

**- Plano Previsão da Rede de Transportes Escolares para o ano letivo de 2021/2022**

----- **32.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

**“1. – Introdução**

1.1- Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro e o disposto na Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e alterações anunciadas no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, cumpre-me apresentar a V/ Excia, para aprovação em Reunião do Executivo Municipal, o **PROJECTO PREVISÃO DA REDE MUNICIPAL DOS TRANSPORTES ESCOLARES DE VILA REAL**, para o Ano Letivo 2021/2021.

1.2- O **Projeto Previsão para o ano letivo de 2021/2022**, elaborado com os dados disponíveis até à presente data, sofreu, em relação ao **Plano Reajustamento de**

2020/2021, significativas alterações na sua “**estrutura**” e “**dados**”, essencialmente justificadas pela necessidade de adaptar a rede de transportes escolares ao novo modelo de concessão e exploração da **Rede Municipal de Transportes Escolares** para a cidade de Vila Real.

1.3- A exemplo de anos anteriores, para a elaboração do Mapa Reajustamento de custos da Rede de Transportes Escolares 2021/2022, **foram considerados 175 dias letivos, o valor máximo de dias previstos**, considerando para o 1º período (de 17 de setembro a dezembro de 2021) cerca de 68 dias e para o 2º e 3º Período (janeiro a meados de junho de 2022) 107 dias.

## **2.- Estrutura**

2.1 – O “Calendário Escolar para o ano letivo 2021/2022”, poderá remarcar novas datas para as interrupções letivas, início e término das aulas.

2.2 - No âmbito do Programa de Apoio à redução de tarifários nos Transportes Públicos, foi aprovado na Reunião do Executivo Municipal de 12 de fevereiro de 2020, a redução de 100% das comparticipações dos alunos não abrangidos pelo transporte escolar gratuito e a frequentar do 10º ao 12º anos nos estabelecimentos de ensino da rede pública do nosso concelho, isentando totalmente estes alunos e suas famílias de custos com passes escolares.

2.3 – Parte da verba acima referida vai ser financiada pelo Programa de Apoio à Redução Tarifária nos transportes públicos – PART.

2.4- Também no âmbito das atribuições imputadas às autarquias em matéria de transportes, o Município de Vila Real está a promover a **celebração e renovação de protocolos de parceria** com várias empresas de transportes públicos, para que, de uma forma mais eficiente, e com uma maior rentabilização de custos, seja assegurado o transporte de alunos e crianças desde as suas residências até ao referido estabelecimento de educação e ensino, e regresso;

2.5- A exemplo do ano letivo anterior para as crianças integradas no Agrupamento de Escolas Diogo Cão e no Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, e no âmbito das



atribuições às autarquias em matéria de transportes escolares, o Município de Vila Real vai garantir o transporte escolar a todas as crianças que estão a frequentar a educação pré-escolar, desde que possam utilizar o mesmo transporte dos colegas do 1º ciclo do ensino básico público (numa lógica de rentabilização de custos e otimização de meios) e que residam a mais de 3 km do respetivo jardim/escola.

2.6- Face ao aumento de custos anunciadas pelas Empresas Transportadoras, em especial dos combustíveis e com o pessoal, está a ser negociado a atualização dos valores/custos, nas *linhas de indemnização compensatória* para o transporte de alunos e crianças integradas no CE Abade de Mouços e do CE do Douro;

2.7- Por forma a garantir o transporte escolar dos 13 alunos previstos com necessidades educativas especiais (educação inclusiva) para o ano letivo 2021/2022, foi aberto um procedimento concursal - Consulta Prévia, sendo convidados a apresentar proposta a Empresa Rodonorte SA., a Empresa Auto Viação do Tâmega e a Associação de Paralisia Cerebral de Vila Real (APCVR);

### **3.- Dados Novos**

3.1- De um modo geral, verificou-se um pequeno aumento do número de alunos a transportar, e conseqüentemente, um aumento no custo anual previsto da rede;

3.3 - Nos termos das tabelas de equivalência distância/preços é habitual no mês de janeiro do ano seguinte, haver um agravamento de preços em alguns bilhetes simples, na ordem dos 0,05€/bilhete.

3.4 - Verificou-se também um aumento significativo de custos nos minicircuitos privativos de aluguer.

### **4.- Mapas Resumo**

A exemplo de anos anteriores, e com base em dados previsionais, apresentam-se os

seguintes Mapas: **Mapa Resumo de Despesa Global 2021/2022 e o Mapa de Financiamento;**

**Mapa Resumo de Despesa Global 2021/2022**

| Tipo de Circuito                  |              | EB1                 | EB 2,3 e Secundário | Total               |
|-----------------------------------|--------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| <b>Carreiras Públicas</b>         | Indemnização | <b>44.621,50 €</b>  |                     | 767.555,25 €        |
|                                   | Urbanos      |                     | 31.788,75 €         |                     |
|                                   | Outras       |                     | 667.476,25 €        |                     |
| <b>Minicircuitos - C. Pública</b> |              | 15.793,75 €         |                     |                     |
|                                   |              | 7.875,00 €          |                     |                     |
| <b>Minicircuitos - Aluguer</b>    |              | 138.250,00 €        | 20.125,00 €         | 158.375,00 €        |
| <b>NEE</b>                        |              | 26.653,84 €         | 31.096,16 €         | 57.750,00 €         |
| <b>Total Despesa:</b>             |              | <b>233.194,09 €</b> | <b>750.486,16 €</b> | <b>983.680,25 €</b> |

\*IVA incluído á taxa de 6%

**Indemnização Compensatória - CE Abade Mouços (circ.nº17) e CE Douro (circ.nº18)**

| <b>Mapa de Financiamento</b>                           |                            |   |                                      |
|--|----------------------------|---|--------------------------------------|
| <b>Quadro 1</b>  | <b>Custo Anual da Rede</b> | <b>Comparticipação Previsão - PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária Transportes Públicos)</b> | <b>Comparticipação Anual da CMVR</b> |
| Carreiras Públicas e Minicircuito em Carreira Públicas | 767.555,25€                | <b>78.749,30€</b>   | 688.805,95€                          |
| Circuitos Priv. Aluguer (EB1 e EB2,3) (Secundário)     | 158.375,00€                | 00,00€  | 156.658,20<br><b>1.716,80</b>        |
| Circuito Especial (NEE)                                | 57.750,00€                 | 00,00€  | 57.750,00€                           |
| <b>TOTAIS:</b>   | <b>983.680,25€</b>         | <b>78.749,30€</b>   | <b>904.930,95€</b>                   |

|   |      |       |        |
|---|------|-------|--------|
| % | 100% | 8,01% | 91,99% |
|---|------|-------|--------|

**Valor a suportado pela PART (78.749,30€) e valor de (1.716,80€) passou a ser suportado pelo orçamento do Município.**

4.1- A verba acima referida, no valor de 78.749,30€, é oriunda do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos transportes públicos, e direcionado a alunos do 10º ao 12 anos de escolaridade a frequentar os estabelecimentos de ensino da rede pública do nosso concelho, calculado para o ano letivo 2021/2022, com base em 175 dias.

4.2 – A verba no valor global de 1.716,80€, diz respeito à comparticipações dos alunos não abrangidos pelo transporte escolar gratuito em minicircuitos privativos de aluguer e a frequentar do 10º ao 12º anos, cujas famílias foram isentas de custos com passes escolares, passando o referido valor a ser suportado pelo orçamento do Município”.

Por Despacho de 06/07/2021 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Plano de Previsão da Rede de Transportes Escolares para o ano letivo 2021/2022, nos termos da informação dos serviços.**-----

## SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- **Clube de Campismo de Vila Real**

- **Atribuição de subsídio**

----- 33. – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“O Clube de Campismo de Vila Real, contribuinte nº 501209034, responsável pela gestão e dinamização do Parque de Campismo de Vila Real, desempenha um papel preponderante na receção de uma classe turística diferenciadora, contribuindo, muito

vivamente, para o desenvolvimento económico local em face da permanência dos seus Caravanistas.

Vila Real, a Região do Douro e o País estimam uma trajetória de crescimento basilar e sustentável, o que torna indispensável investimento essencial, em quantidade e qualidade, nos vários quadrantes de apoio a quem nos visita, alguns dos quais pertinentes, nomeadamente a instalação de plataformas de áreas de serviço, destinada a veículos de autocaravanas, caravanas e autocarros com WC.

Desta forma, considerando a importância deste tipo de infraestruturas para aumentar a atração de caravanistas a Vila Real, proponho à Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 3000 €, à entidade supracitada, para apoiar a construção da infraestrutura em questão, a colocar no Parque de Campismo”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2561 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 08.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/179 Valor: 3.000,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro, ao abrigo da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- **Voto de Louvor**

- **António Lopes**

----- **34.** – Presente à reunião proposta da Vereadora Eugénia Almeida do seguinte teor:

“António Lopes, jovem clarinetista natural de Vila Real de 21 anos, venceu recentemente o primeiro prémio do concurso organizado pela Academia Italiana de Clarinete, todavia este não foi o primeiro lugar alcançado pelo músico.

O percurso deste jovem artista iniciou-se cedo, desde muito jovem esteve em contacto com a música através do pai que tocava guitarra. Aos cinco anos, tocou os primeiros acordes no instrumento de cordas.

Após dar os primeiros passos na Banda Filarmónica da Portela, António Lopes frequentou o Conservatório de Música de Vila Real, até ao 12.º ano, continuando pelos

trilhos da música até ao ensino superior, estando atualmente a terminar um mestrado em ensino da música.

É importante salientar que o jovem músico, já tem vários prémios no seu currículo musical, nomeadamente o primeiro prémio no concurso de jovens artistas da Internacional Clarinet Association (Associação Internacional de Clarinete), em que se destacou entre 24 candidaturas de seis países, e no ano de 2016, foi selecionado, pelo segundo ano consecutivo, para a fase final do prestigiado Concurso High School Solo Competition, organizado pela Internacional Clarinet Association, conquistando o primeiro lugar.

Felicito o jovem músico, António Lopes e formulo votos pelos êxitos já alcançados e pela sua continuação em anos futuros.

**Proponho que a Câmara Municipal de Vila Real delibere exarar em ata um VOTO DE LOUVOR ao músico António Lopes”.**-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

**- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião**

----- 35. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H30. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,

(Eduardo Luís Varela Rodrigues)



O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



## CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre a: -----  
**CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TRÁS-MONTES E ALTO DOURO, C.R.L.**, com sede na Rua dos Camilos, 247, 5050-273 Peso da Régua, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Peso da Régua sob o número 501 393 420, único de matrícula e de pessoa coletiva, com o capital social de € 5.000.000,00 (variável), representada por **Alcino Pinto dos Santos Sanfins**, casado, natural da freguesia de Abaças, concelho de Vila Real, titular do cartão de cidadão n.º 03018917 9 ZY8, válido até 21/03/2022, emitido pela República Portuguesa, e NIF 170 209 660, residente na Rua Promotores do Circuito, concelho de Vila Real; e **Manuel António Mota Ferreira**, casado, natural da freguesia de S. Pedro, concelho de Vila Real, titular do cartão de cidadão n.º 02706819 6 ZY4, válido até 04/06/2028, emitido pela República Portuguesa, e NIF 147 588 332, residente na Rua D. Pedro de Castro, Bloco A, lote 2 2º esquerdo, concelho de Vila Real, na qualidades de seus administradores, conforme certidão comercial com código de acesso 1761-3855-0718, válida até 05-08-2021, adiante designada por **CAIXA AGRÍCOLA** ou **MUTUANTE**. -----

E o Mutuário: -----  
**MUNICÍPIO DE VILA REAL**, autarquia local, com sede na Avenida Carvalho Araújo, em Vila Real, 5000 – 657 Vila Real NIPC 506 359 670, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal e signatário, Sr. Eng.º Rui Jorge Cordeiro Gonçalves Santos que outorga este contrato em nome do Município, adiante designado por **MUNICÍPIO** e **MUTUÁRIO**. -----

\* É celebrado o presente Contrato de Empréstimo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** (*Empréstimo, finalidade e pressupostos*)-----

**1.** O presente Contrato regula as condições do empréstimo a conceder pela MUTUANTE ao MUNICÍPIO MUTUÁRIO, ao abrigo dos artigos 49º e 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 51/2018, (RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), que se destina a financiar a Execução das infraestruturas da 1ª fase do Pólo II – Zona Industrial de Constantim no valor de **QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL EUROS**. -----

2. O MUNICÍPIO e o outorgante Presidente da sua Câmara Municipal declaram que este empréstimo tem enquadramento orçamental e cumpre os requisitos legais e financeiros de enquadramento, de procedimento de adjudicação e de contratação, que foi previamente aprovado pelo MUNICÍPIO MUTUÁRIO nos termos da deliberação da sua Assembleia Municipal de \_\_\_\_ (data) \_\_\_\_ de dois mil e vinte e um, sob proposta e decisão aprovada pela Câmara Municipal de Vila Real em \_\_\_\_ (data) \_\_\_\_ de dois mil e vinte e um – (conforme extratos das respetivas atas que são **Anexos I e II** deste Contrato). -----

3. Este contrato será submetido a visto prévio do Tribunal de Contas, por imperativo legal, pelo que a disponibilização dos fundos do empréstimo depende da concessão desse visto favorável ou da declaração da sua dispensa, pelo Tribunal de Contas, e da respetiva comunicação à MUTUANTE. -----

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** (*Crédito e Confissão de dívida*) -----

1. Nos termos e condições deste Contrato, com a finalidade e subordinado aos pressupostos e atos referidos na Cláusula Primeira, a MUTUANTE concede ao MUNICÍPIO, a pedido deste, um empréstimo de montante até **QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL EUROS [€ 4.800.000,00]**. -----

2. O montante do empréstimo será disponibilizado e mutuado por crédito na conta de depósitos à ordem do MUNICÍPIO MUTUÁRIO indicada no número um da Cláusula Quinta, designada por «Conta D.O.», mediante solicitação escrita dele ou da sua Câmara Municipal, com cinco dias de antecedência relativamente à data pretendida para o crédito de cada quantia, necessariamente durante o período de utilização de dois anos a contar da data da comunicação do visto prévio favorável pelo Tribunal de Contas, que o MUTUÁRIO terá de comunicar e comprovar à MUTUANTE, nos dez dias subsequentes à obtenção desse visto, a qual será considerada como "data da perfeição do contrato", para efeitos deste contrato e da contagem dos seus prazos. -----

3. O montante do empréstimo é contratado no pressuposto da realização integral do/s investimento/s e obra/s projectado/s e com o/s respectivo/s valor/es indicado/s no número um da cláusula primeira deste contrato, pelo que o montante do empréstimo poderá vir a ser reduzido na mesma medida em que seja/m reduzido/s o/s valor/es desse/s investimentos e obras, relativamente aos indicados, designadamente se algum não for realizado ou se viver a ter valor de realização inferior ao previsto. -----

4. O MUTUÁRIO confessa-se desde já devedor à MUTUANTE das quantias mutuadas ao abrigo deste contrato e através do respetivo crédito na dita Conta D.O., como acima previsto, e obriga-se a cumprir o contrato, a reembolsar o empréstimo e pagar os inerentes juros e despesas como contratado. -----

**CLÁUSULA TERCEIRA** (*Prazo e Reembolso de capital*) -----

1. O empréstimo é concedido pelo prazo de VINTE ANOS, a contar da «Data da Perfeição do Contrato». -----

2. O reembolso do capital do empréstimo será feito em função do seu prazo referido no número anterior e do período de utilização de dois anos e do período de dezoito meses de carência de pagamento de capital, ambos contados da Data da Perfeição do Contrato, como acima definida, e do modo seguinte: em prestações constantes de capital e juros, com periodicidade semestral, e sucessivas, a primeira com vencimento e pagamento seis meses após o termo do período de carência, ou seja: na mesma data da do termo do referido período de utilização de dois anos, em conformidade com o disposto no n.º 10 do artº 51º da Lei nº 73/2013, e cada uma das demais prestações no correspondente dia de cada semestre subsequente, sendo a última na data do termo do prazo do empréstimo, conforme plano de amortização que constitui **Anexo III** deste contrato, e que o MUTUÁRIO declara recebido, no qual são consideradas prestações de pagamento do empréstimo numa base previsional com a concessão total do capital à data de celebração do contrato, e com a indicação dos juros em função da taxa anual nominal atual determinada nos termos da cláusula seguinte. -----

3. O MUTUÁRIO poderá fazer amortizações antecipadas parciais ou a total do empréstimo, sem qualquer custo ou penalização, desde que solicitadas por escrito com trinta dias de antecedência, e feitas nas datas das prestações de reembolso previstas no número anterior, e sejam pagos os juros então vencidos. -----

**CLÁUSULA QUARTA** (*Juros*) -----

1. As quantias mutuadas vencem juros, postecipados e contados dia a dia à taxa de juro anual nominal que resultar da média aritmética simples das cotações diárias da taxa EURIBOR a seis meses (base 30/360) durante o mês de calendário anterior a cada período semestral de contagem, e arredondada à milésima de ponto percentual, por excesso se a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco, ou por defeito se for inferior, e depois acrescida do 'spread' ou margem de zero virgula oitenta e dois pontos



percentuais (0,82 p.p.), o que se traduz atualmente na taxa nominal anual de zero vírgula trezentos e cinco pontos percentuais (0,305 p.p.)-----

**2.** A taxa anual efetiva (TAE) deste contrato, calculada nos termos do Dec.-Lei nº 220/94, de 23.08, é de zero vírgula trezentos e seis por cento (0,306%).-----

**3.** Os juros sobre as quantias mutuadas vencem-se e serão pagos postecipadamente, com periodicidade semestral, a primeira com vencimento seis meses a contar da «Data da Perfeição do Contrato», e inclusive durante o período de carência de capital, e depois integrados nas prestações constantes, como previsto no número dois da Cláusula Terceira. -----

**4.** Em caso de mora no pagamento de qualquer obrigação ou quantia serão devidos pelo MUTUÁRIO juros moratórios calculados à taxa que resultar da aplicação de uma sobretaxa anual de 3% (três) por cento a acrescer à taxa de juros remuneratórios em vigor nesse momento, que incidirá sobre o capital vencido e não pago, que se vencem e são exigíveis diariamente e sem dependência de interpelação nem de aviso prévio. --

**5.** Ao presente contrato tem aplicação o artigo 9º do Decreto-Lei nº 58/2013, de 8 de Maio, pelo que, em caso de mora no pagamento de qualquer prestação, a MUTUANTE poderá, querendo, cobrar como encargo de recuperação de valores em dívida, a acrescer à sobretaxa de mora a que se refere supra o número anterior, o valor de encargo que não poderá exceder 4% (quatro por cento) do valor da prestação vencida e não paga, sempre com os montantes mínimos e máximos que em cada momento constarem do Preçário, que reproduzirá o estabelecido por lei e atualizado anualmente de acordo com o índice de preço ao consumidor, mediante portaria governamental, sendo que, nesta data, o mínimo ascende a € 12,00 (doze euros) e o máximo a € 150,00 (cento e cinquenta euros), salvo se o valor da prestação vencida e não paga for superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros) circunstância em que o máximo desse encargo poderá corresponder a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da prestação. -----

**6.** A taxa de juro nominal aplicável em cada período será adequada em função das variações que ocorrerem, com referência ao indexante acima previsto para a sua determinação, aplicando-se automaticamente e sem necessidade de qualquer comunicação prévia ou posterior, tomando em consideração que a taxa de referência aplicável e as suas modificações são as usadas com carácter de generalidade no sistema bancário e publicadas pelos meios adequados, e se encontram publicitadas e acessíveis nas instalações ao público nos balcões da MUTUANTE. -----

**CLÁUSULA QUINTA** (*Processamento*) -----

1. A quantia mutuada e as obrigações relativas ao empréstimo são processadas em conta interna constituída pela MUTUANTE, com a numeração que lhe atribuir e que poderá ser alterada, que funcionará por contrapartida da «Conta D.O.» do MUTUÁRIO com o IBAN PT50 0045 2230 40229289690 74, na MUTUANTE.-----
2. Os débitos das obrigações de pagamento emergentes deste contrato serão processados e efetuados na referida «Conta D.O.», que o MUTUÁRIO se obriga a ter suficientemente provisionada, nas datas de vencimento das suas obrigações, e que autoriza a MUTUANTE a movimentar e debitar, para efetivar quaisquer pagamentos.---
3. Os extratos das referidas contas, os avisos e as notas de lançamento e de débito, emitidos ou confirmados pela MUTUANTE, e relacionadas com o empréstimo, constituem documentos bastantes para prova da dívida do MUTUÁRIO e da movimentação das contas referidas nos números anteriores, designadamente para efeitos de exigibilidade e de execução das quantias devidas pelo MUTUÁRIO à MUTUANTE. -----

**CLÁUSULA SEXTA** (*Condições gerais*) -----

1. As prestações de pagamento do capital e de juros e as demais obrigações contratuais são exigíveis e devem ser pagas pelo MUTUÁRIO nas datas dos seus vencimentos, independentemente de qualquer aviso ou interpelação. -----
2. Todos os pagamentos, seja qual for a indicação do MUTUÁRIO, mesmo os realizados através da referida «Conta D.O.», serão imputados pela ordem seguinte: a juros de mora, a juros remuneratórios vencidos, a capital vencido e depois a juros remuneratórios e a capital vincendos.-----
3. Este contrato e o empréstimo são isentos de comissões e de outros custos para o MUTUÁRIO, sem embargo de eventuais encargos ou custos que nos termos da lei lhe sejam imputáveis.-----
4. A falta ou demora da MUTUANTE na cobrança de créditos e na efetivação de débitos na Conta D.O., ou no exercício de algum direito ou faculdade, não representa a concessão de moratória, nem significa renúncia ou perda de qualquer prazo ou direito e à percepção dos créditos e quantias que lhe sejam devidas.-----
5. O MUTUÁRIO obriga-se a fornecer prontamente à MUTUANTE, sempre que ela solicite ou sobrevenha algum facto que o justifique, os documentos e informações relativos aos requisitos e condições previstos na Cláusula Primeira e à aplicação das quantias mutuadas, bem como a dar imediato conhecimento à MUTUANTE de todo e

qualquer ato ou diligência administrativa, judicial ou extrajudicial de que seja citado ou interpelado, ou fato que de alguma forma possa afetar ou pôr em risco o cumprimento das suas obrigações contratuais. -----

**6.** Fica autorizada e aceite, sem necessidade de outro consentimento ou comunicação, a cessão de créditos, total ou parcial, que a MUTUANTE pretenda fazer e nas condições que entenda, desde que não resultem acréscimos de encargos para o MUTUÁRIO. -----

**7.** Se o indexante ou taxa de referência para a determinação da taxa de juro, ou a ela subjacente, for descontinuado, substituído ou deixar de ser usado, ou se sobrevierem alterações de circunstâncias, de fatores ou legais que influam na determinação da taxa de juro ou da taxa de referência, ou relativas às condições de financiamento ou de custos do crédito nos mercados financeiros, a MUTUANTE poderá aplicar, após comunicação ao MUTUÁRIO, outro indexante ou taxa de referência e/ou outra taxa de juro, com equivalência aos previstos e praticados para operações idênticas no sistema bancário, que respeitem os princípios da adequação, objetividade e transparência, conformes à lei e à regulamentação aplicável, do Banco de Portugal ou de autoridade monetária ou entidade de administração de taxas de juro, nacional ou europeia, ou como venha a ser previsto na lei, considerando-se aceite pelo MUTUÁRIO se este não optar pela resolução do contrato, que terá de fazer por escrito devidamente assinado e entregue à MUTUANTE nos dez dias seguintes à dita comunicação desta; caso em que o MUTUÁRIO se obriga a reembolsar as quantias mutuadas e a pagar os juros e demais quantias devidas, na totalidade, no prazo de trinta dias subsequentes, aplicando-se nesse período a última taxa vigente. -----

**8.** Este Contrato e os inerentes créditos constituem ativos elegíveis para operações de política monetária do *Eurosistema*, nos termos da sua Regulamentação, da Lei e das Instruções do Banco de Portugal, e o MUTUÁRIO declara, sem reservas ou limitações e para os devidos efeitos legais e regulamentares, que expressamente renuncia: -----

a) Aos direitos decorrentes das regras do segredo bancário, nos citados termos regulamentares, ficando entendido que a MUTUANTE, ou a entidade por ela autorizada ou a quem ceda o crédito emergente do presente contrato, e o Banco de Portugal ou a entidade por este indicada poderão aceder, utilizar e dispor das informações, documentos e/ou quaisquer elementos cobertos por segredo bancário e respeitantes ao MUTUÁRIO, seu representante, ao presente contrato e empréstimo. -----

b) A quaisquer direitos de compensação perante o Banco de Portugal e/ou perante a MUTUANTE, e/ou perante qualquer entidade a quem o crédito seja cedido conforme as



Instruções do Banco de Portugal e a Regulamentação do *Eurosistema*, independentemente da sua origem e justificação.-----

**CLÁUSULA SÉTIMA** (*Incumprimento, exigibilidade e salvaguardas*) -----

**1.** O não cumprimento pontual de quaisquer obrigações do MUTUÁRIO para com a MUTUANTE, emergentes deste contrato, produz o vencimento antecipado e a exigibilidade imediata de todas as demais obrigações do mesmo, sem embargo de outros direitos conferidos por lei ou contrato, e especialmente nos casos seguintes: -----

**a)** Se não for paga alguma das prestações de capital ou de juros, no respetivo prazo, ou os juros moratórios, ou outras quantias devidas, nas datas estabelecidas ou que forem indicadas pela MUTUANTE. -----

**b)** Se não forem respeitadas as obrigações relativas a garantias e à movimentação e crédito da «Conta D.O.», ou se sobrevier alguma oposição, apreensão ou providência judicial, administrativa ou extrajudicial, ou outro fato que as afete. -----

**c)** Se as quantias mutuadas forem usadas em fim diferente do contratado; ou se não forem entregues os documentos ou não forem prestadas as informações que o devam ser à MUTUANTE, ou neles/as haja falsidade, defeito ou omissão. -----

**2.** Em caso de incumprimento e nos acima referidos, a MUTUANTE poderá reclamar o pagamento e fazer retenção das verbas a que o MUNICÍPIO tenha direito e previstas nos termos da Lei nº 73/2013, para obter o pagamento das obrigações emergentes deste contrato, e para o efeito fica autorizada a movimentar e debitar a referida «Conta D.O.» do MUTUÁRIO. -----

**3.** O empréstimo e o bom cumprimento das obrigações dele decorrentes beneficiam das garantias admissíveis nos termos do direito, em especial na citada Lei nº 73/2013, e as receitas do MUNICÍPIO respondem pelo integral pagamento do serviço de dívida deste empréstimo, podendo a MUTUANTE recorrer aos procedimentos previstos na citada Lei e ao cativo das receitas e dotações do MUTUÁRIO de transferências do Orçamento de Estado, do Fundo de Equilíbrio Financeiro, do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Apoio Municipal, das receitas de impostos e derramas e dos preços da venda e fornecimento de bens e prestações de serviços, que não sejam especialmente consignadas a outros fins, e que possam ser usadas para aqueles efeitos, que o MUTUÁRIO se compromete a também processar na sua Conta D.O. indicada na Cláusula Quinta, designadamente para assegurar e fazer o pagamento do que seja devido nos termos deste contrato. -----

**CLÁUSULA OITAVA (Tratamento e Protecção de Dados)**-----

1. Os dados pessoais facultados pelo MUNICÍPIO MUTUÁRIO e/ou pela sua Câmara Municipal e seus/suas representantes, pessoas singulares, destinados à celebração deste contrato de crédito, bem como os constantes dos documentos com ele relacionados, designadamente na proposta de crédito e nos demais elementos constitutivos do *dossier* de avaliação de solvabilidade, e ainda os dados pessoais resultantes da execução deste contrato serão tratados, nos termos da legislação aplicável, em particular, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 ("Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados") pela MUTUANTE e, em corresponsabilidade pelo tratamento desses dados, também pela CAIXA CENTRAL – CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, CRL (a CAIXA CENTRAL) -----

2. Os dados pessoais são partilhados com as demais Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Associadas da CAIXA CENTRAL, identificáveis no sítio do Crédito Agrícola, em [www.creditoagricola.pt](http://www.creditoagricola.pt), entidades em si mesmo responsáveis pelo tratamento, com a finalidade de permitir que a rede de agências do Crédito Agrícola fique habilitada a prestar ao MUTUÁRIO todos os serviços inerentes à execução do presente contrato e/ou de quaisquer outros contratos que o MUTUÁRIO haja celebrado com o Crédito Agrícola, sem os limitar ao contacto com a agência de domiciliação da conta de depósitos à ordem associada a este contrato. -----

3. Os dados pessoais podem ser partilhados pela MUTUANTE ou pela CAIXA CENTRAL com entidades qualificadas como subcontratantes, nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, para prestação de serviços de execução contratual, tecnologias da informação, armazenamento de dados, gestão documental, centros telefónicos de relacionamento (*call center*), recuperação de crédito e contencioso. -----

4. Os dados pessoais podem ainda ser partilhados pela MUTUANTE ou pela CAIXA CENTRAL com entidades qualificadas como terceiras para efeitos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, como o Banco de Portugal, Autoridade Tributária e Aduaneira, Procuradoria-Geral da República, Tribunais e órgãos de polícia criminal, Conservatórias de Registo, Serviços de Registo, Cartórios Notarias e Entidades Equiparadas, Entidades Depositárias e/ou Registadoras de Títulos, e entidades a quem a entidade mutuante ceda créditos, bem como demais entidades do Grupo Crédito Agrícola. -----

5. Para efeitos do disposto nos números 3 e 4 da presente Cláusula, os dados podem ser transmitidos a entidades integrantes do Grupo Crédito Agrícola, designadamente partilhados com as empresas participadas e de serviços auxiliares, onde se incluem sociedades do ramo segurador, todas identificáveis em [www.creditagricola.pt](http://www.creditagricola.pt), partilha essa que é efectuada apenas quando necessária à prestação de serviços e finalidades a que se referem os números 3 e 4 e para os quais os dados são recolhidos e tratados de forma eficiente. -----

6. Para efeitos do disposto na lei e na regulamentação em vigor do Banco de Portugal, a MUTUANTE e/ou a CAIXA CENTRAL comunica(m) à Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) do Banco de Portugal dados inerentes ao presente contrato (identificações de Mutuários e Garantes, montantes, prestações, prazos, garantias, etc.) decorrentes da sua celebração e execução, bem como toda e qualquer vicissitude que venha ocorrer, designadamente situações efectivas ou potenciais de mora e/ou incumprimentos. -----

7. O fundamento jurídico para proceder ao tratamento dos dados pessoais do MUTUÁRIO e/ou do(a/s) seu(s)/sua(s) representante(s), bem como das demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, para cada uma das finalidades elencadas, tipicamente, é o seguinte: -----

**a) Diligências pré-contratuais necessárias à celebração e à execução do presente contrato:** -----

1. Gestão e execução do contrato; -----
2. Análise de risco para concessão de crédito, para eventual cessão de crédito e de posição contratual; -----

**b) Consentimento:** -----

*Marketing* directo para promoção de produtos e serviços não financeiros e/ou de terceiros; -----

**c) Interesse legítimo da MUTUANTE ou da CAIXA CENTRAL em evitar condutas fraudulentas, recuperar créditos e demais actividades conexas à promoção da sua actividade comercial e à melhoria da mesma:** -----

1. Acções de recuperação de crédito, designadamente gestão do processo de recuperação de crédito, gestão de activos recebidos ou recuperados, promoção de alienação dos activos; -----
2. Gestão de processos em contencioso, designadamente inventários, impugnações, processos fiscais, judiciais e/ou administrativos; -----

3. Operações de cessão de créditos ou transmissão de posições contratuais, em sede de tratamento e transmissão de informação no âmbito de processos de reorganização societária e de processos de venda ou titularização de créditos;-----
4. Análise de risco para eventual cessão de crédito e de posição contratual;-----
5. Realização de estudos de mercado e de inquéritos de satisfação;-----
6. Marketing e comunicação de produtos e serviços financeiros próprios, no âmbito do que é efectuada a análise e o tratamento de dados para identificar oportunidades de apresentação de produtos ou serviços, dinamização de actividades comerciais para marketing e envio de comunicações de marketing directo; -----
7. Melhoria e monitorização da qualidade de serviço, onde se inclui a análise e tratamento de informação relativa à qualidade e ao desempenho dos vários meios e processos de prestação de serviços, gestão de reclamações e até a monitorização que permite a prevenção de utilizações fraudulentas e por terceiros dos seus meios de pagamento; -----

**d) Cumprimento de obrigações legais:**-----

1. Cumprimento de obrigações de retenção, pagamento ou declaração para efeitos fiscais; -----
2. Cumprimento de obrigações legais ou regulamentares relativas à actividade bancária e financeira; -----
3. Cumprimento de obrigações legais relativas ao reporte ou respostas a autoridades públicas;-----
4. Prevenção de fraude e dos crimes de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo. -----

**8.** Os dados pessoais serão conservados durante o prazo de vigência do presente contrato e, terminada a relação contratual, os mesmos, os seus tratamentos e a respectiva conservação manter-se-ão pelos prazos legais obrigatórios ou até que prescrevam, nos termos da lei, os direitos dela emergentes.-----

**9.** O MUTUÁRIO e/ou o(a/s) seu(s)/suas(s) representante(s), bem como as demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, podem exercer os seus direitos de acesso, rectificação, apagamento, portabilidade, oposição e limitação do tratamento dos seus dados pessoais, sempre e nos termos em que os requisitos legais previstos no Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados se encontrem cumpridos, podendo igualmente apresentar reclamação perante a autoridade de controlo

competente, que em Portugal é a Comissão Nacional de Protecção de Dados, obtendo mais informações sobre estes direitos e o seu exercício através da consulta do sítio do Crédito Agrícola, acedível em [www.creditoagricola.pt/institucional/rqpd](http://www.creditoagricola.pt/institucional/rqpd) e em todas as agências do Crédito Agrícola. -----

**10.** Para exercício dos seus direitos, o MUTUÁRIO e/ou o(a/s) representante(s), bem como as demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, podem dirigir-se a qualquer agência do Crédito Agrícola ou fazê-lo, por escrito, através de correio electrónico para o endereço [protecaodedados@creditoagricola.pt](mailto:protecaodedados@creditoagricola.pt).-----

**11.** O MUTUÁRIO e/ou o(a/s) seu(s)/sua(s) representante(s), bem como as demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, poderão ainda, querendo, contactar o Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola através dos seguintes meios: -----

- Por correio electrónico para o endereço: [dpo@creditoagricola.pt](mailto:dpo@creditoagricola.pt) -----

- Por via postal para o endereço: Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola, Rua Castilho, 233, 1099-004 Lisboa.-----

**12.** Para informação mais detalhada quanto ao tratamento de dados pessoais levado a cabo pela MUTUANTE ou pela CAIXA CENTRAL, em particular quanto ao exercício de direitos por parte do titular dos dados, deverá ser consultada a informação actual e actualizada que o Crédito Agrícola disponibiliza no seu sítio [www.creditoagricola.pt/institucional/rqpd](http://www.creditoagricola.pt/institucional/rqpd) e em todas as agências do Crédito Agrícola.

**CLÁUSULA NONA** (*Lei, Foro e Supervisão*) -----

**1.** O presente contrato rege-se pela lei portuguesa. -----

**2.** Para solucionar questões relacionadas com este contrato fica designado como competente, e exclusão de outros, no que por lei for disponível, o foro da Comarca da sede da MUTUANTE.-----

**3.** A MUTUANTE é uma Instituição de Crédito que se encontra sob a supervisão do BANCO DE PORTUGAL, com sede na Rua do Comércio, 148, 1100-150 Lisboa, podendo o MUTUÁRIO apresentar as suas reclamações, identificando-se e descrevendo a situação objecto de reclamação, através:-----



a) do livro de reclamações electrónico constante da Plataforma do Livro de Reclamações Electrónico em [www.livroreclamacoes.pt/inicio](http://www.livroreclamacoes.pt/inicio) ou do livro de reclamações físico existente em cada uma das agências do Crédito Agrícola;-----

b) do sítio institucional da internet do CRÉDITO AGRÍCOLA, acedível em [www.creditoagricola.pt](http://www.creditoagricola.pt), ou solicitando a intervenção da «Provedoria do Cliente do Crédito Agrícola», contactável através do telefone +351 213 805 598, do fax +351 213 805 599, do email: [gpcliente@creditoagricola.pt](mailto:gpcliente@creditoagricola.pt) e da morada: Provedoria do Cliente, Rua Castilho, 233, 1099-044 Lisboa; -----

c) do Portal do Cliente Bancário, acedível em [www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt), ou através de comunicação escrita dirigida para a morada acima indicada. -----

**4.** A MUTUANTE responderá às reclamações apresentadas pela MUTUÁRIA no prazo máximo de quinze (15) dias úteis a contar da data da sua recepção, por mensagem de correio electrónico a enviar para o endereço de correio electrónico fornecido pelo MUTUÁRIO aquando da apresentação da reclamação e, se a MUTUÁRIA não houver fornecido este endereço na apresentação da reclamação, nem aquando da recolha ou actualização dos seus elementos de identificação, por carta a enviar para o último endereço postal registado.-----

**5.** Em situações excepcionais, em que por razões alheias à vontade da MUTUANTE não seja possível responder à reclamação no prazo previsto no número anterior, o MUTUÁRIO será informado sobre as razões para o atraso na resposta à reclamação, bem como sobre a data prevista para o envio da resposta definitiva, a qual, em qualquer caso, será enviada no prazo máximo de trinta e cinco (35) dias a conta da data da recepção da reclamação.-----

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** (*Comunicações*)-----

As comunicações dos Contraentes devem ser feitas por escrito, devida e validamente assinado, por carta protocolada ou por correio registado, para os respectivos endereços acima mencionados nas suas identificações, que também valem para citação e notificação judicial, ou por correio electrónico e para os endereços e a seguir indicados, e cujas alterações o MUTUÁRIO se obriga a comunicar à MUTUANTE nos trinta (30) dias posteriores à sua ocorrência.-----

MUTUANTE: CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, CRL: -----



Endereço Sede: Rua dos Camilos, 247, 5050-273 Peso da Régua. -----

Email: [trasosmontesealtodouro@creditoagricola.pt](mailto:trasosmontesealtodouro@creditoagricola.pt) -----

MUNICÍPIO DE VILA REAL: -----

Endereço: Avenida Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real. -----

Email: [geral@cm-vilareal.pt](mailto:geral@cm-vilareal.pt) -----

Vila Real, \_\_\_\_ de Julho de dois mil e vinte e um. -----

\* Isento de Imposto de Selo nos termos do artº 6º do Código do Imposto de Selo. -----

Pelo MUTUÁRIO, o Presidente da Câmara do Município de Vila Real:

---

[Eng.º Rui Jorge Cordeiro Gonçalves Santos]

Pela CAIXA AGRÍCOLA, os seus Administradores signatários:

---

[Eng.º Alcino Pinto dos Santos Sanfins]

---

[Manuel António Mota Ferreira]



*Adriano*  
*Adriano*

Informação n.º 4471/21

Data: 06/07/2021

Serviço Emissor: Serviços Urbanos (SU)  
Departamento de Equipamentos e Infraestruturas

Requerente: Derivadas e Segmentos, S. A.

Projeto PAM/PPI:

Classificação Orgânica e económica:

Despacho do Presidente/Vereador:

Á reunião

06-07-2021

Parecer do Chefe de Divisão/ Chefe de Serviços:

Parecer do Diretor de Departamento:

Sr. Vereador Adriano Sousa  
Concordo, solicito a devida autorização

06-07-2021 - Claudine

Assunto: Utilização da via pública – Pedido de autorização

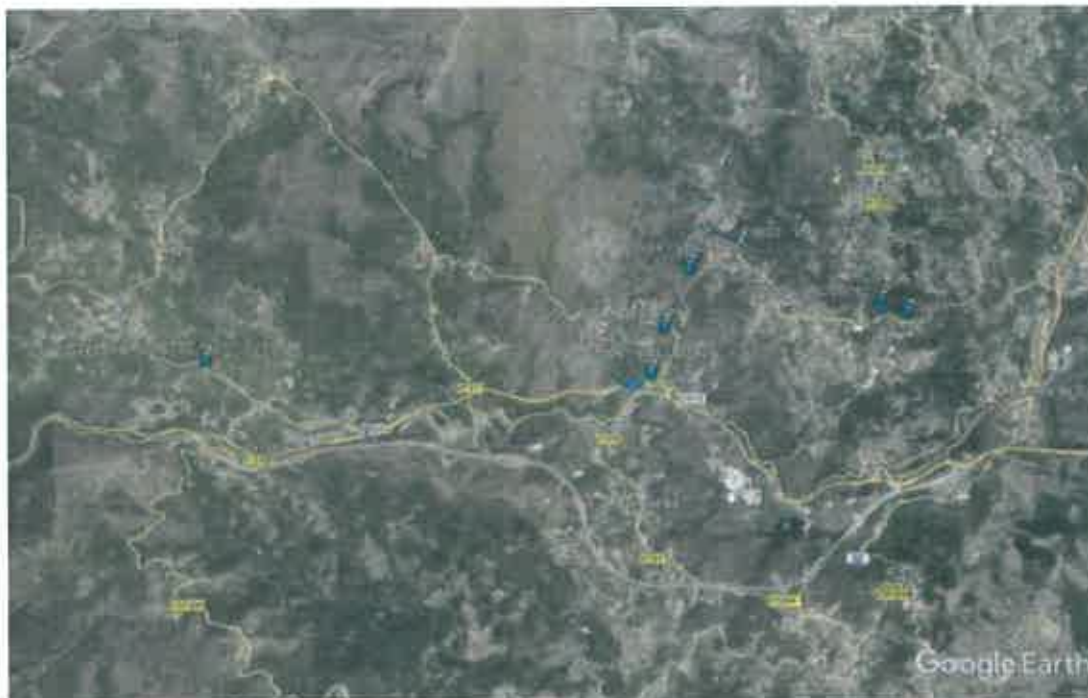
Localização:

Localidades de Mondrões, Pena, Quintã, Vila Cova e Campeã.



**Pretensão:**

A Derivadas & Segmentos S. A., pertencente ao Grupo DST pretende autorização para proceder à construção e ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e ocupação e via pública para a execução dos trabalhos.



**Imagem 1 – Planta Localização**



**Imagem 2 – Intervenção CW001: Implantação de 1 Poste DST em Betão.**



*Handwritten signatures*



Imagem 3 – Intervenção CW002: Implantação de 9 Postes DST em Betão





**Imagem 4 – Intervenção CW003: Implantação de 6 Postes DST em Betão**



*Mons*  
*Arquiteto*



Imagem 5 – Intervenção CW004: Implantação de 16 Postes DST em Betão.



**Imagem 6 – Intervenção CW005: Implantação de 14 Postes DST em Betão.**





*Araújo*  
*Amorim*



Imagem 7 – Intervenção CW006 – Implantação de 1 Poste DST em Betão



Imagem 8 – Intervenção CW010 – Implantação de 5 Postes DST em Betão



**Análise da Pretensão:**

Segundo referido na Memória Descritiva do pedido efetuado pela Derivadas e Segmentos, SA os trabalhos pretendidos passam pela colocação de 52 postes em arruamentos (passeios, bermas) públicos em traçado aéreo.

Estes deverão ser colocados de forma criteriosa de maneira a não condicionar o trânsito e o escoamento de águas existente, sendo que se algum for colocado em terreno particular, deverá existir a autorização competente do proprietário do mesmo.

**Duração prevista dos trabalhos: 30 dias úteis.**

**Data de Início dos trabalhos: 28/07/2021**

**Data de fim dos trabalhos: 31/08/2021**

**Caução de 300,00€ (Trezentos euros).**



Deverá a Empresa responsável pelos trabalhos de:

- Informar estes serviços da data inicial e final da realização dos trabalhos;
- Colocar na obra em painel contendo a seguinte informação:
  - Indicação do Dono de Obra;
  - Indicação do Objeto da Obra;
  - Indicação do Empreiteiro responsável pela execução.
- Colocar toda a sinalização segundo a lei vigente, bem como garantir todas as condições de segurança para peões e veículo;
- No caso de a vala (se existir) ser efetuada na faixa de rodagem, garantir a circulação de veículos nos dois sentidos;
- No caso de a vala ser efetuada no passeio, garantir a livre circulação de peões com uma largura mínima de 1,2m para permitir a passagem de uma pessoa com mobilidade reduzida ou carrinhos de bebé. Se não for possível terá que a empresa garantir alternativas viáveis que se traduzam na implementação no local da imprescindível segurança rodoviária em geral e na segurança dos peões em particular.
- No caso de não existir material igual ao existente, pra a execução da reposição de pavimentos, têm de ser definidos previamente os parâmetros técnicos mínimos pelos serviços municipais competentes, com substituição total ou parcial de materiais, visando a uniformização do pavimento no local;

Estes trabalhos deverão cumprir o Código Regulamentar do Município de Vila Real, publicado na 2ª série DR N.º148 de 3 de Agosto de 2016, bem como salvaguardar todas as infraestruturas existentes no local.

À consideração Superior,

O Técnico Superior

06-07-2021 - 725



**Minuta**

**CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E  
SOCORPENA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**

**"Reabilitação Pontual da Pista do Aeródromo Municipal"**

**N.º xx/2021**

A xx/xx/2021, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo<sup>1</sup>, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

**PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;**

**SEGUNDO OUTORGANTE: SOCORPENA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 503496251, com sede na Zona Industrial do Entroncamento, 4870-118 RIBEIRA DE PENA, representada por Maria França da Eira Correia, com o NIC (Número de Identificação Civil) 09507816 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 191000957 na qualidade de administradora como se verifica pela certidão permanente com código de acesso 8741-1172-5584.**

**Considerando:**

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação do executivo municipal de xx/xx/2021, no decurso do concurso público, identificado com a seguinte referência CMVR-1043/CPN/E/21;
- b) A aprovação da minuta do contrato pela deliberação de xx/xx/2021 e aceitação por parte do adjudicatário;

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
OBJECTO**

<sup>1</sup> Este contrato será assinado digitalmente pelas partes devido à pandemia mundial existente causada pelo Covid-19



O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de "Reabilitação Pontual da Pista do Aeródromo Municipal"

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pelo objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 394.614,08 € (trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e catorze euros e oito cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
  - a. Data de vencimento da factura;
  - b. Número do contrato;
  - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
  - d. Endereço da entidade contratante;

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 60 dias, contados a partir da data da consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:  
Classificação Orgânica - 02;  
Classificação Económica - 07.01.04.13;  
De acordo com o n° 2 do artigo 9° e n° 3 do artigo 5°, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso



sequencial foi efetuado no dia xx de xxx de 2021 e tem o número xxxx/2021.

*António*  
*Amorim*

#### CLÁUSULA SEXTA

##### RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### CLÁUSULA NONA

##### DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino, Diretor do Departamento de Equipamento e Infraestruturas, Técnico Superior do quadro da CMVR;



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO**

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. xxxxxx, emitida pelo Banco Bic Português, S.A., em xx/xx/2021, no valor de xxxxx €, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

A xx de xxx de 2021

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**

**Empreitada:**

**REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA AVENIDA CARVALHO ARAÚJO E ENVOLVENTE | VILA REAL**

**Trabalhos Complementares**

| artigo     | Descrição  | und      | qtd   | p unitario  | valor              |
|------------|--|----------|-------|-------------|--------------------|
| <b>I</b>   | <b>NÃO PREVISTOS</b>   |          |       |             |                    |
| 1.1        | <b>Pavimento de Remate - " Taça - Maria da Fonte"</b>  |          |       |             |                    |
| 1.1.1      | Execução do remate do lajeado (degraus: cobertor + espelho) com pedra de granito "Amarelo Real" serrado, com o comprimento das pedras que constituem o alçado da taça, com face bujardada e seis cantos interiores, redondos. Incluindo trabalhos adicionais necessários à execução de maquete com o volume real para criar simulação "in loco" de modo a permitir à equipa projectista a avaliação do impacto visual provocado pela existência de um ou dois degraus.   | Vg       | 1,00  | 4 200,70 €  | 4 200,70 €         |
| 1.2        | <b>Pavimento de Remate - " Lajeado Remate da Estátua Carvalho Araújo"</b>  |          |       |             |                    |
| 1.2.1      | Execução do remate do lajeado na plataforma da base da estátua Carvalho Araújo, com pedra de granito "Amarelo Real" serrado, com faces bujardadas.   | Vg       | 1,00  | 2 973,56 €  | 2 973,56 €         |
| 1.3        | <b>Trabalhos Teatrinho Camões</b>  |          |       |             |                    |
| 1.3.1      | Fornecimento e aplicação da pedra "assento" em granito "pedras salgadas" executada no tardo do banco de betão construído no anfiteatro.  | Vg       | 1,00  | 2 352,39 €  | 2 352,39 €         |
| 1.3.2      | Fornecimento e assentamento dos degraus complementares - meeiros - em granito "pedras salgadas" executados nas bancadas do anfiteatro do terraço Camões.   | Vg       | 1,00  | 1 376,57 €  | 1 376,57 €         |
| 01/03/2003 | Demolição e reposição dos degraus em granito proveniente do lajeado existente, junto ao edifício do Tribunal.  | Vg       | 1,00  | 1 900,72 €  | 1 900,72 €         |
| 1.4        | <b>Reposição de gula Praça do Pelourinho</b>   |          |       |             |                    |
| 1.4.1      | Levantamento e reassentamento da guia de granito existente na Praça do Pelourinho  | Vg       | 1,00  | 713,45 €    | 713,45 €           |
| 1.5        | <b>Cirurgião de árvores</b>  |          |       |             |                    |
| 1.5.1      | Análise e acompanhamento dos trabalhos junto à raiz da Tilia e poda de arejamento  | Vg       | 1,00  | 782,42 €    | 782,42 €           |
|            | <b>Sub Total</b>   |          |       |             | <b>14 299,81 €</b> |
| <b>II</b>  | <b>IMPREVISEIS</b>   |          |       |             |                    |
| 2.1        | <b>Encargos Gerais da Obra</b>   |          |       |             |                    |
| 2.1.1      | Exploração de estaleiro durante o prazo de execução da obra, incluindo todos os custos fixos associados ao desenvolvimento da empreitada, e elaboração e implementação do Plano de Segurança e Saúde e Compilação Técnica.   | Un (mês) | 4,00  | 13 666,67 € | 54 666,67 €        |
| 2.1.2      | Conservação, limpeza e manutenção de boas condições de serviço das estradas utilizadas pelo empreiteiro na execução da empreitada, incluindo sinalização temporária regulamentar de todos os trabalhos, de acordo com projeto elaborado nos termos da legislação aplicável, referente à sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação.   | Un (mês) | 4,00  | 166,67 €    | 666,67 €           |
| 2.2        | <b>Substituição da conduta em FF da Rede de Abastecimento de água existente na Av. Carvalho Araújo e Rua D. Margarida Chaves</b>   |          |       |             |                    |
| 2.2.1      | Escovação em terreno de qualquer natureza para abertura de valas, incluindo baldeação e transporte a depósito dos produtos, entivação e rebaixamento do nível freático se necessário.  | m3       | 150   | 10,00 €     | 1 500,00 €         |
| 2.2.2      | Cirandagem de terras para protecção das tubagens com proveniência das terras resultantes da escavação ou de locais de empréstimo se as primeiras forem rochosas, incluindo transporte.   | m3       | 83,67 | 13,75 €     | 1 150,46 €         |
| 2.2.3      | Aterro de valas com terra cirandada nas primeiras camadas e com solos resultantes da escavação nas camadas seguintes, executado por camadas de 0.20 m de espessura máxima, regadas e compactadas a maço ou mecânicamente.  | m3       | 34,45 | 4,50 €      | 155,03 €           |
| 2.2.4      | Fornecimento e assentamento de tubagens, incluindo todos os acessórios, e os trabalhos necessários:  |          |       |             |                    |
| 2.2.4.1    | Substituição de tubagem em ferro galvanizado por tubagem em PEAD PE100 PN10, incluindo fornecimento e aplicação de banda plástica sinalizadora com 0,30m sobre a conduta, acessórios de ligação de embocaduras integralmente travadas, preferencialmente electrosoldáveis podendo ser em ferro fundido de abocardar integralmente travados (vedante em EPDM e anel de fixação em Ms 58 ou RG 7 para travamento) para a execução de curvas, tês, cones, juntas cegas e respectivos maciços de amarração quando necessários: |          |       |             |                    |
| 2.2.4.1.1  | Ø 125 mm   | m        | 315   | 13,63 €     | 4 293,45 €         |
| 2.2.5      | Fornecimento e montagem de válvulas de seccionamento, em ferro fundido PN16 de cunha elástica e fuso em aço inox, de embocaduras travadas, com boca de chave completa, incluindo execução de maciços de apoio.   |          |       |             |                    |
| 2.2.5.1    | DN 110   | un       | 2     | 400,16 €    | 800,32 €           |
| 2.2.5.2    | DN 125   | un       | 4     | 818,31 €    | 3 273,24 €         |
| 2.2.6      | Fornecimento e montagem de acessórios em FFD, nomeadamente tê em ferro fundido dúctil PN16, de embocaduras travadas, nas ligações a tubagem existente, incluindo execução de maciços de amarração.   |          |       |             |                    |
| 2.2.6.1    | Tê de redução para tubos de PEAD DN125x110   | un       | 1     | 55,00 €     | 55,00 €            |
| 2.2.6.2    | Redução para tubos de PEAD DN125x110   | un       | 2     | 55,00 €     | 110,00 €           |
| 2.2.6.3    | Junta de montagem multimaterial  | un       | 1     | 55,00 €     | 55,00 €            |
| 2.2.7      | Reposicionamento de marco de incêndio existente, incluindo todos os acessórios nomeadamente curva com pé DN100 a 90º, S de regulação DN100, válvula de cunha elástica, campânula e haste fixa, capota e tubagem em PEAD PN10 f110 para ligação à rede pública situada na esquina da Av CA "Sapataria SHOES ME".  | un       | 1     | 500,00 €    | 500,00 €           |



|              |  |     |          |          |                     |
|--------------|--|-----|----------|----------|---------------------|
| <b>2.3</b>   | <b>Substituição de Redes de águas residuais Av Carvalho Araújo:</b>  |     |          |          |                     |
| 2.3.1        | Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de valas, incluindo carga e transporte a depósito do material resultante.  | m3  | 150,00   | 13,50 €  | 2 025,00 €          |
| 2.3.2        | Cirandagem de terras para protecção das tubagens com proveniência das terras resultantes da escavação ou de locais de empréstimo se as primeiras forem rochosas, incluindo transporte.   | m3  | 44,50    | 13,75 €  | 611,88 €            |
| 2.3.3        | Aterro de valas com terra cirandada nas primeiras camadas e com solos resultantes da escavação nas camadas seguintes, executado por camadas de 0.20 m de espessura máxima, regadas e compactadas a maço ou mecanicamente.  | m3  | 71,85    | 4,50 €   | <b>323,33 €</b>     |
| 2.3.4        | Fornecimento e assentamento de tubagens, incluindo todos os acessórios, e os trabalhos necessários:  |     |          |          |                     |
| 2.3.4.1      | Fornecimento e assentamento de tubagem em PP da classe de rigidez circunferencial específica SN 8 (8 KN/m2 ), incluindo ligador passe-muros na ligação às caixas de visita, juntas e todos os materiais e trabalhos necessários à sua completa instalação.   |     |          |          |                     |
| 2.3.4.1.1    | Ø 200 mm   | m   | 179,00   | 11,50 €  | 2 058,50 €          |
| <b>2.3.5</b> | <b>Execução de caixas de visita:</b>   |     |          |          |                     |
| 2.3.5.1      | Câmaras de visita simples ou de queda suave, de planta circular, com o diâmetro interior de 1.0m, incluindo alargamento de valas, aterro, carga, descarga e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes, soleira monolítica em betão pré-fabricado, degraus e tampa de ferro fundido dúctil Ø80 cm classe D125 rebaixada, tipo Norinco (modelo a confirmar pela EMAR) com junta elástica anti-ruído e anti-deslizante ou equivalente, reboco interior, fecho das juntas exteriores de união dos anéis com produto hidrófugo, com altura até 2,5m | un  | 4,00     | 300,00 € | 1 200,00 €          |
| 2.3.6        | Substituição de tubagem dos ramais domiciliários existentes de águas residuais, a executar em tubo de PP corrugado SN8 de 125 mm de diâmetro, com a extensão média de 3m, executados a partir das caixas de ramal existentes, incluindo abertura e tapamento de valas, ligação à rede nova executada e todos os trabalhos necessários à sua execução.  | un  | 13,00    | 250,00 € | 3 250,00 €          |
| 2.3.7        | Metro linear de tubagem de PP corrugado SN8 de 125 mm de diâmetro, assente, incluindo abertura e tapamento de valas (para acerto de medições).   | m   | 13,00    | 30,00 €  | 390,00 €            |
| 2.3.8        | Fornecimento e assentamento de forquilhas a 45° em PVC de parede maciça da classe de rigidez circunferencial específica SN 8 (8 KN/m2), para ligação de ramais domiciliários (Ø125 x Ø200 mm).   | m   | 13,00    | 125,00 € | 1 625,00 €          |
| <b>2.4</b>   | <b>Rede de Eléctrica - Circuito EDP</b>  |     |          |          |                     |
| 2.4.1        | Fornecimento e instalação de tubagens, classe 0,6 Mpa, em vala preparada para a rede de distribuição de energia:   |     |          |          |                     |
| 2.4.1.1      | Tubos PEAD, diâmetro 160 mm  | m   | 1 171,75 | 4,55 €   | 5 331,46 €          |
| 2.4.1.2      | Tubos PEAD, diâmetro 125 mm  | m   | 1 758,63 | 3,51 €   | 6 172,79 €          |
| 2.4.2        | Execução de caixas de visita, com tampa metálica rebaixada e acabamento igual ao pavimento, construídas "in situ" ou compostas por elementos prefabricados, incluindo movimento de terras, fundação e todos os trabalhos necessários:  |     |          |          |                     |
| 2.4.2.1      | Circulares EDP   | und | 11,00    | 506,31 € | 5 569,41 €          |
| 2.4.2.2      | Caixa de visita de passagem 400x400 com tampa rebaixada  | und | 2,00     | 375,00 € | 750,00 €            |
| 2.4.3        | Movimento de terras  |     |          |          |                     |
| 2.4.3.1      | Abertura de valas para instalação de tubos ou cabos, em terreno de qualquer natureza, incluindo transporte e espalhamento em vazadouro ou depósito provisório, e eventual indemnização por depósito.   | m3  | 520,40   | 10,00 €  | 5 204,00 €          |
| 2.4.3.2      | Fornecimento e colocação de areia, para execução do leito de assentamento de tubagens e seu posterior envolvimento.  | m3  | 296,00   | 13,75 €  | 4 070,00 €          |
| 2.4.4        | Fornecimento e colocação de rede plástica sinalizadora.  | m2  | 173,44   | 0,50 €   | 86,72 €             |
| 2.4.5        | Fornecimento e colocação de fita plástica sinalizadora.  | ml  | 578,15   | 0,25 €   | 144,54 €            |
| 2.4.6        | Enchimento das valas com materiais resultantes da escavação e/ou empréstimo, incluindo cirandagem de terras para o envolvimento das tubagens, e compactação.   | m3  | 81,52    | 6,05 €   | 493,20 €            |
|              | <b>Sub Total</b>   |     |          |          | <b>106 531,66 €</b> |
|              | <b>TOTAL FINAL</b>   |     |          |          | <b>120 831,47 €</b> |



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A  
FIRMA SOCORPENA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.

"Trabalhos Complementares - Empreitada de Reabilitação do  
Espaço Público da Avenida Carvalho Araújo e envolvente"

N.º xx/2021

Ao xx/xx/2021, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: SOCORPENA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 503496251, com sede na Zona Industrial do Entroncamento, 4870-118 RIBEIRA DE PENA, representada por Maria França da Eira Correia, com o NIC (Número de Identificação Civil) 09507816 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 191000957 na qualidade de administradora como se verifica pela certidão permanente com código de acesso 8741-1172-5584.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de xx/xx/2021, no decurso do procedimento por concurso público identificado com a referência CMVR-1506/CPN/E/19 e contrato avulso 63/2019;
- b) A aprovação da minuta do por deliberação de xx/xx/2021 e aceitação por parte do adjudicatário;

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a "Trabalhos Complementares - Empreitada de Reabilitação do Espaço Público da Avenida Carvalho Araújo e envolvente".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo



Outorgante o montante de 120.831,47 € (cento e vinte mil oitocentos e trinta e um euros e quarenta e sete cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

Divididos por:

- Trabalhos complementares não previstos - 14.299,81 €
- Trabalhos complementares imprevisíveis - 106.531,66 €

- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
  - a. Data de vencimento da fatura;
  - b. Número do contrato;
  - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
  - d. Endereço da entidade contratante;

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de xx dias, contados a partir da data da consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
  - Classificação Orgânica - 02;
  - Classificação Económica - 07.01.04.01;
2. De acordo com o n° 2 do artigo 9° e n° 3 do artigo 5°, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xxx de xxxx de 2021 e tem o número xxx/2021.
3. Os encargos plurianuais estão previstos nas GOP's projeto do PPI n° 2016/I/6.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal



administrativo de círculo de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

*António*  
*Mirandela*

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### CLÁUSULA NONA

##### DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira - Engenheiro Civil;

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

A xxx de xxxxx de 2021



O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registrado sob o n.º xx/2021.



*António Lapa*  
*António Lapa*

## EMPREENDE@VILLAJOVEM-2021

### ATA DO JÚRI

Ao sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, reuniu o júri do concurso empreende@Villa.Jovem, constituído pelos seguintes elementos: Sr. Vereador para a Juventude, Professor José Maria Magalhães, Dr. António Lapa, Dr. Bruno Ferreira, Dr<sup>a</sup> Isabel Vieira, Prof<sup>a</sup> Diana Pereira e Eng<sup>a</sup> Fernanda Pereira, com o objetivo de atribuir as classificações finais às candidaturas do concurso, de acordo com os artigos 8º e 9º do regulamento, e conseqüentemente apurar os vencedores do concurso. O Júri, após análise individual e introspectiva das candidaturas apresentadas, decidiu atribuir o primeiro prémio Empreende@Villa.Jovem na categoria associação Juvenil/grupo informal de Jovens, ao projeto "Empreendedorismo Social e os Jovens" da associação Juvenil RNAJ-Missão Casulo, Yoga& Companhia, com a classificação de 83,33 (oitenta e três vírgula trinta e três pontos) e em segundo lugar "Ciência do Amanhã" do Grupo informal de jovens/ Miguel Caçador Peixoto e Inês Sofia Medeiros Morais, com a classificação de 65 (sessenta e cinco pontos). Na categoria jovem, o projeto vencedor foi "WhatWhenWhere" de Ariana Raquel Dias Melreles com a classificação de 74,48 (setenta e quatro vírgula quarenta e oito pontos) e em segundo lugar o projeto "Ultra OH" de Inês Sofia Medeiros Morais com a classificação de 71,33 (setenta e um vírgula trinta e três pontos). Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a ratificação. Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos do júri.-----

Instituto Português do Desporto e da Juventude

*António Lapa*

Associação Comercial e Industrial de Vila Real

*Bruno Ferreira*

Conselho Municipal da Juventude

*Diana Raquel Dias Melreles*

Divisão de Gestão de Fundos Comunitários e Auditoria

*Fernanda Pereira*

Nervir- Associação Empresarial

*Isabel Maria Vaz Pereira*

Vereador para a Juventude do Município de Vila Real

*J. M. Magalhães*



## EDITAL Nº 36/2021

**RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 14/2021, de 12/07/2021 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 12 de julho de 2021.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





## Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 36/2021 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 14/2021, de 12/07/2021 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 16 de julho de 2021

A Coordenadora Técnica,

